

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CIsnorpi**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026**

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026	
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO		
FUNDAMENTAÇÃO		
REGIDO PELA LEI Nº14. 133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEMAIS LEIS E DECRETOS E NORMATIVAS APLICÁVEIS E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.		
SESSÃO PÚBLICA	03/07/2026 - 09H00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
LOCAL	WWW.BNC.ORG.BR	
PREGOEIRAS	RENATA FRANCO BOGADO / KATARINE ZANARDO TORRES	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECRETO 7.174/2010	INTERVALO DE LANCES
136/2026	NÃO	R\$ 0,01
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA	COTA RESERVADA ME/EPP	QUANTIDADE DE LOTES
SIM	SIM	29 (VINTE E NOVE) LOTES
MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	REGIME DE EXECUÇÃO
ABERTO	MENOR PREÇO POR LOTE	PREÇO POR LOTE
INSTRUMENTO CONTRATUAL	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	PRAZO DE ENTREGA
ATA DE REGISTRO	R\$ 1.187.696,26	15 DIAS
VISTORIA	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO
NÃO	SIM	ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA
OBSERVAÇÕES GERAIS		
EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO WWW.BNC.ORG.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS, EM ESPECIAL, AS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
AS SESSÕES PÚBLICAS DOS CERTAMES DO CIsnorpi PODEM SER ACOMPANHADAS NO ENDEREÇO: WWW.BNC.ORG.BR O EDITAL DE LICITAÇÃO, ANEXOS E OUTRAS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD EM: WWW.CISNORPI.COM.BR/LICITACAO OU EM WWW.BNC.ORG.BR		



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

Por intermédio do presente Edital e seus anexos o Departamento de Licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, sediado a Rua Paraná, n. 1261, Centro, Jacarezinho/PR, torna pública a realização do processo administrativo Nº 136/2026, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico 27/2026, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

1. DO OBJETO.

1.1. Considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa em fornecimento de materiais de higiene e limpeza, em atendimento as necessidades do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, conforme Termo de Referência (ANEXO II) com quantitativos estimados nele constante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

1.2 O valor máximo para a contratação será de R\$ 431.077,56 (quatrocentos e trinta e um mil setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), os preços incluem, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos e encargos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 Todas as despesas de transporte, tributos, instalação, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

1.5 Demais informações sobre a entrega e execução do objeto estarão dispostas no Termo de Referência, anexo deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as fases através do Sistema de Pregão na forma eletrônica através do portal da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br);

2.2 A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, por intermédio de sua Pregoeira e de sua Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br);

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação poderá ser realizada pelo sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7

3.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

3.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4 CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresa, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.8, com firma reconhecida ou assinatura com certificado digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

4.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9 O cadastramento do Licitante que pretender participar do certame deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.9.1 Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VII)

4.9.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras, constante em anexo.

4.9.3 Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

4.9.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo VI.

4.9.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através do site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

5.3 Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5 Como condição de participação, em atendimento ao art. 63º, inciso I, da Lei 14.133/21, a empresa deverá apresentar declaração, na forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.6 O presente processo possui lote exclusivo para participação de empresas enquadradas como ME/EPP ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06, devido ao valor máximo dos itens não superar a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.6.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.6.2 Para fins de comprovação do enquadramento da condição de ME e EPP, ou de legalmente equiparados, além da declaração Anexo IV, deverá apresentar comprovante de cadastro no Simples Nacional, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, ou Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

5.6.3 O presente processo possui lote destinado à cota reservada será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de cada item ou lote, destinada exclusivamente à participação de ME e EPP, desde que os bens sejam divisíveis e não haja prejuízo ao conjunto ou ao objeto da contratação.

5.7 Não poderão participar desta licitação àqueles:

5.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.4 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133 de 2021;

5.7.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.7.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).

5.7.8 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).

5.7.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.10 Empresas que tenham em seu quadro, funcionário do consórcio ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

5.7.11 Empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.7.12 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

5.7.13 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8 A participação neste procedimento licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1 O certame será conduzido e coordenado pelo Pregoeiro, e se necessário com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 Coordenar o processo licitatório;

6.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

6.1.3 Conduzir a sessão pública na internet;

6.1.4 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

6.1.5 Dirigir a etapa de lances e abrir as propostas de preços;

6.1.6 Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.7 Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.9 Elaborar a ata da sessão;

6.1.10 Receber, examinar e decidir sobre admissibilidade e pertinência dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

6.1.11 Indicar o vencedor do certame;

6.1.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.13 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.1.14 Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

6.1.15 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos; e

6.1.16 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.1.17 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar suas decisões.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

7.1 DOS REGULAMENTOS PRELIMINARES.

7.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, pessoal e intransferível;

7.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.4 Incumbirá aos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

7.1.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.8 Quando do Cadastro da proposta inicial de preço, a Licitante deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1 Menor Valor;

7.2.1.2 Marca;

7.2.1.3 Fabricante;

7.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.2.7 O descumprimento das regras supramencionadas, por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.2.7.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

7.2.7.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobre preço na execução do contrato.

7.3 MODO DE DISPUTA

7.3.1 Para a realização do presente processo Licitatório, será adotado o modo de disputa “ABERTO”, observada a seguinte regulamentação:

7.3.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.3.1.5 Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.3.1.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

7.4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

7.4.5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.5.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.6 O intervalo mínimo das propostas apresentadas pelos Licitantes deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**

7.4.7 Será aceito até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para os itens que estão sendo licitados.

7.4.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

7.4.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.10.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.4.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.16 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por item/lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.4.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.4.18 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

7.4.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances de licitantes em mesmas condições, os critérios de desempate serão, sucessivamente, aqueles previstos no inciso I do Art. 60, caput da Lei nº 14.133/21:

7.4.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.4.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.4.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.4.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.4.20 Persistindo o empate, em igualdade de condições, serão adotadas as preferências elencadas no Art. 60, §1º, e incisos da Lei Federal 14.133/2021:

7.4.20.1 Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

7.4.20.2 Empresas brasileiras;

7.4.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.4.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009;

7.4.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4.22.2 A negociação será conduzida por Pregoeiro ou Equipe de Apoio, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4.22.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.22.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Consideram-se inexequíveis as propostas que apresentem preços globais ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, obtendo a possibilidade de exigência de garantia excepcional quando, ainda que comprovado pelo fornecedor, a proposta estiver abaixo significativamente do preço orçado.

8.3.1 Esse preço inexequível é aquele que não pode ser concretizado, sendo os preços que não podem ser executados devido à falta de evidências de sua viabilidade, causando a desclassificação, conforme art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, sob pena de indeferimento da solicitação;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

8.6.1 O prazo estabelecido no item supra, poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a seu critério ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente demonstração do produto, antes da instalação, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.8 Para todos os itens serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com a descrição de cada item constante no Termo de Referência:

8.8.1 Os materiais colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento (se for o caso).

8.8.2 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.8.3 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.6 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.7 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de menor preço, ou seja, o menor valor por item/lote;

9.2 As respectivas propostas apresentadas pelos licitantes deverão ser apresentadas observando os valores unitários e globais dos itens;

9.3 Serão desclassificadas todas as propostas apresentadas em valores superiores aos valores máximos unitários e globais dos respectivos itens;

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 Finalizada a etapa das disputas, as propostas Vencedoras serão analisadas e julgadas pelo Pregoeiro, a fim de verificar o cumprimento das condições mínimas de aceitabilidade, onde serão desclassificadas àquelas que:

10.1.1 Contiverem vícios insanáveis;

10.1.2 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.5 Estiverem em desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

10.2 No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexecução, nos termos do item **10.3**, as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3 A declaração de inexecução das propostas será precedida de diligência do Pregoeiro, que verificará junto as Proponentes:

10.3.1 Que os custos ultrapassam o valor da proposta;

10.3.2 A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

10.3.3 A presunção de inexecução poderá ser afastada mediante apresentação por meio de notas fiscais de fornecimento do mesmo item em valor compatível com a proposta em valor inferior ao limite estabelecido no caput, emitidas em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.4 Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja alteração do preço.

10.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.5.2 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública– TCE/PR (<https://craap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

10.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA (PROPOSTA AJUSTADA).

11.1 A Empresa melhor classificada deverá enviar o Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, se houver, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

11.3 A proposta definitiva, devidamente ajustada a ser apresentada pelas licitantes deverá observar no mínimo as seguintes informações, conforme modelo contido no **anexo III**:

11.3.1 Razão Social da Proponente;

11.3.2 Nome Fantasia da Proponente se houver;

11.3.3 Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Proponente;

11.3.4 Endereço da Proponente;

11.3.5 Número de telefone da Proponente;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

-
- 11.3.6** Dados Bancários, contendo nome da instituição financeira, número da agência e da conta-corrente;
- 11.3.7** Nome do Representante legal da proponente;
- 11.3.8** Número dos Documentos pessoais do Representante da Proponente (RG e CPF);
- 11.3.9** Indicação do item Arrematado;
- 11.3.10** Especificação do item Arrematado;
- 11.3.11** Descrição do item;
- 11.3.12** Marca do Produto a ser fornecido
- 11.3.13** Quantidade prevista no processo licitatório;
- 11.3.14** Valor máximo unitário do item licitado;
- 11.3.15** Valor máximo global dos itens licitados;
- 11.3.16** Declaração de que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do material.
- 11.4** O prazo de validade das propostas definitivas será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- 11.5** A proposta definitiva deverá prever as garantias dos produtos consistentes na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subseqüentes.
- 11.6** A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 11.7** Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 12 DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**
- 12.1 DOS ATOS DE OFÍCIO;**
- 12.1.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.1.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira, não poderá ser substituída exclusivamente pelo registro cadastral no SICAF, sendo que tal registro será consultado, junto dos demais documentos.
- 12.1.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.1.4** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.1.5** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.1.6** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.1.7** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 12.1.8** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

12.1.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.1.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.1.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.1.14 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

12.1.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

12.1.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.17 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.1.18 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.1.19 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.1.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.1.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.1.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.1.21 Caso a plataforma do sistema de disputas apresente erro do “upload” (*carregamento*) dos documentos de habilitação, poderá a Licitante apresentar tal documentação, encaminhando-a ao endereço eletrônico licitacis@gmail.com, observando as seguintes situações, sob pena de inabilitação:

12.1.22 A Licitante deverá informar a ocorrência do erro de sistema ou impossibilidade carregamento dos documentos por meio de mensagem no sistema www.bnc.org.br.

12.1.23 A Licitante deverá demonstrar a ocorrência o erro/impossibilidade de carregamento dos documentos, concomitantemente a apresentação dos documentos de habilitação.

12.1.24 Na ocorrência da hipótese do item **12.1.21**, os documentos serão anexados em arquivo junto ao sítio oficial do CISNORPI (www.cisnorpi.com.br/licitacao), podendo ainda ser requeridos diretamente pelas demais interessadas.

12.1.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.

12.1.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.1.28 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I da Lei 14.133/2021)

12.2.1 O licitante deverá apresentar, conforme o caso:

12.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.2 Inscrição do ato de registro ou inscrição equivalente no órgão competente, quando necessário;

12.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III da Lei 14.133/2021)

12.3.1 O licitante deverá comprovar a regularidade junto aos órgãos competentes, mediante apresentação de:

12.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.3.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.3.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

12.3.1.6 Prova de regularidade Trabalhista do licitante

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

12.4.1 Para garantir que o fornecedor tenha capacidade de atender às exigências do contrato, deverá comprovar:

12.4.1.1 Para fins de qualificação econômico-financeira será exigida a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.5.2 O licitante deverá comprovar através de catálogo/folders do produto, OU Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzido, para correta análise pela comissão técnica

12.6 DECLARAÇÕES

12.6.1 Declarações constantes como anexo nesse processo com as informações do CNPJ devidamente preenchida e assinada, sujeito a desclassificação.

12.6.1.1 Anexo III - modelo de apresentação de proposta comercial

12.6.1.2 Anexo IV - modelo de declaração unificada

12.6.1.3 Anexo V - declaração de tratamento diferenciado lei nº 123/2026

12.6.1.4 Anexo VI - declaração de habilitação

12.6.1.5 Anexo VII - termo de adesão ao sistema da BNC

12.6.1.6 Anexo VIII - informação de dados para comunicação

12.7 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.7.1 A ausência de qualquer dos documentos de habilitação exigidos poderá acarretar inabilitação do licitante;

12.7.2 Todos os documentos devem estar em validade na data da apresentação da proposta;

12.7.3 É facultada a substituição de DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.

12.7.4 A documentação constante no edital, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, conjuntamente a proposta final também original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Paraná, n. 1.261, Centro, Município de Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, aos cuidados do Departamento de Licitações e o pregoeiro.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

12.7.5 Caso haja a necessidade do envio da referida documentação em sua forma física, o envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.7.6 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.7.7 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

13.1 Dos atos da Administração, praticados no presente certame, são cabíveis recursos, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, em face;

13.1.1 Ao julgamento das propostas;

13.1.2 Aos atos de habilitação e inabilitação de Licitante;

13.2.3 Anulação ou revogação da Licitação;

13.3 Aos recursos apresentados em virtude do disposto nos incisos II e III, serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1 Os recursos serão interpostos mediante a manifestação da intenção de recorrer por parte das Licitantes, no prazo de 30 (trinta) minutos, sem a necessidade de apresentação das razões recursais, sob pena de preclusão;

13.3.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico constante neste Edital.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação e Adjudicação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e devidamente habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

15.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4 A adjudicação e homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente.

15.5 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta anexa a este edital, e da proposta aceita.

16.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

16.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

16.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.5 Na hipótese de o convocado não assinar a minuta contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1 No recebimento e aceitação das obras, serviços, compras, etc, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

17.2 O prazo, local e demais informações relevantes relacionadas à entrega estarão dispostas no **Termo de Referência** deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditória dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

18.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19. DO PREÇO MÁXIMO DO CERTAME.

19.1 O valor máximo importa em R\$ 431.077,56 (quatrocentos e trinta e um mil setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1 O prazo de validade;

20.3.2 A data da emissão;

20.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

20.3.5 o valor a pagar; e

20.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

20.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

20.6.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

20.6.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11 PAGAMENTO.

21.11.1 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do “atesto” das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais.

21.11.2 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

21.11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

21.11.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.11.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.

21.11.6 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.11.7 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

21.11.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitida apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação.

20.12 FORMA DE PAGAMENTO.

21.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

21.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.12.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

22 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO.

22.12 Os preços registrados nas atas, oriundas no presente processo, permanecerão fixos e irrevogáveis, pelo prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preço, exceto nos casos de:

22.12.1 Prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos estabelecidos no item 19, observado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acumulado do ano anterior;

22.12.2 Em caso de fatos supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1 As despesas decorrentes ocorrerão no presente exercício à conta da dotação orçamentária indicada pela presente despesa:

Departamento Administrativo 01.001.04.122.0001.1001.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 4

Material de Limpeza e Produção de Higienização

Departamento CRE 03.001.04.122.0005.1005.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 19

Material de Limpeza e Produção de Higienização

Departamento AME 04.001.04.122.0006.1006.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 26

Material de Limpeza e Produção de Higienização

Departamento CER II 05.001.04.122.0007.1007.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 33

Material de Limpeza e Produção de Higienização

Departamento CAPS II 08.001.04.122.0010.1010.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 45

Material de Limpeza e Produção de Higienização

Departamento CAPS AD 09.001.04.122.0011.1011.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 52

Material de Limpeza e Produção de Higienização

24. DO CADASTRO DE RESERVA DOS FORNECEDORES

24.1 O cadastro de reserva dos fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão firmados os contratos.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.1 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1.1 A vigência das Atas de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, mediante condições estipuladas no art. 84 da Lei 14.133 de 2021 e Resolução 026/2024 do CISNORPI;

25.1.2 A prorrogação das atas de registro de preço, nos termos do caput deste item, deverá ser prescindida da demonstração de viabilidade e vantajosidade da prorrogação, bem como, do aceite da Licitante vencedora;

25.1.3 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, serão desprezadas as quantidades remanescentes e renovadas, em sua totalidade, as quantidades inicialmente registradas, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível as cumular com as quantidades não utilizadas.

25.1.4 Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei 14.133/2021.

25.1.5 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, e site oficial www.cisnorpi.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO – BNC;

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES DE DADOS

ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Jacarezinho, 17 de junho de 2026.

Antônio Carlos de Campos

Diretor executivo do CISNORPI



ANEO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

DENISE CHAGAS BACCON

MATRÍCULA: 5731

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar e demonstrar a viabilidade da contratação para o fornecimento de material de higiene e limpeza, destinados à suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao CISNORPI (CRE- AME- CER- CAPS) higienização prévia à ocupação e manutenção da salubridade das novas instalações durante o período de 12 meses

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI) desempenha papel fundamental na organização e oferta de serviços especializados de saúde aos municípios consorciados, contribuindo para a ampliação do acesso, qualificação do atendimento e fortalecimento da rede regional de atenção à saúde.

Nesse contexto, as unidades vinculadas ao consórcio — o Centro de Reabilitação Especializado (CRE), o Ambulatório Médico de Especialidades (AME), o Centro Especializado em Reabilitação (CER) e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) — desempenham funções estratégicas na prestação de cuidados especializados, abrangendo diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento em saúde mental e física.

O presente material tem como objetivo orientar e padronizar os procedimentos relacionados ao uso, armazenamento e controle de materiais de higiene e limpeza no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI). Considerando a importância da higienização adequada para a prevenção de infecções, promoção da saúde e garantia de ambientes seguros para usuários e profissionais, torna-se essencial a adoção de práticas eficientes e responsáveis no manejo desses insumos.

Este documento busca reforçar a importância da utilização correta dos produtos de higiene e limpeza, observando critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade, além de promover o uso racional dos recursos públicos. A padronização dos processos contribui para maior eficiência operacional, redução de desperdícios e conformidade com normas sanitárias vigentes.

Dessa forma, o CISNORPI reafirma seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados, assegurando condições adequadas de higiene, limpeza e conservação em todas as suas unidades, em benefício da saúde coletiva e do bem-estar da população atendida.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de material de higiene e limpeza para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI) decorre da necessidade permanente de garantir condições adequadas de higiene, limpeza, desinfecção e conservação em todas as suas unidades de atendimento e setores administrativos. Tais condições são indispensáveis para assegurar a qualidade dos serviços de saúde prestados, bem como a proteção da saúde de pacientes, profissionais e demais usuários.

O CISNORPI realiza atendimentos contínuos, com elevado fluxo diário de pessoas, o que demanda rotinas rigorosas e frequentes de higienização. Nesse contexto, a disponibilidade regular de material de higiene e limpeza é fundamental para prevenir a proliferação de microrganismos, reduzir riscos de infecção cruzada e manter ambientes salubres, conforme exigido pelas normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde.

Além disso, a contratação visa suprir a demanda de forma planejada e contínua, evitando desabastecimento que possa comprometer as atividades operacionais. A ausência ou insuficiência desses insumos impacta diretamente a eficiência dos serviços, podendo acarretar prejuízos à saúde pública, à imagem institucional e ao cumprimento das obrigações legais do consórcio.

Outro ponto relevante é a necessidade de padronização dos materiais a serem utilizados, buscando maior controle de qualidade, melhor desempenho nas atividades de higiene e limpeza e otimização dos recursos públicos. A aquisição por meio de processo formal também possibilita melhores condições de preço, qualidade e fornecimento, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência que regem a administração pública.

Adicionalmente, a contratação contempla não apenas a reposição de itens de uso contínuo, mas também a formação de estoque mínimo de segurança, garantindo autonomia operacional e capacidade de resposta diante de situações emergenciais ou aumento inesperado da demanda, como em casos de surtos epidemiológicos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Dessa forma, a contratação de material de higiene e limpeza mostra-se essencial e estratégica para o pleno funcionamento das atividades do CISNORPI, assegurando ambientes adequadamente higienizados, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde e promovendo a qualidade no atendimento à população.

3. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI), encontra-se devidamente alinhada com o planejamento institucional vigente

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício correspondente, estando em consonância com as diretrizes estratégicas do Consórcio, especialmente no que se refere à manutenção das condições adequadas de assepsia, salubridade e higiene nas unidades de saúde e administrativas sob sua gestão

A aquisição pretendida mostra-se essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo CISNORPI, contribuindo diretamente para a prevenção de riscos sanitários, controle de infecções e garantia de um ambiente seguro tanto para usuários quanto para profissionais. Tal medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública

Adicionalmente, a contratação observa as disposições da legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos, bem como os instrumentos de planejamento orçamentário, incluindo a Lei Orçamentária Anual (LOA) e, quando aplicável, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação está compatível com o planejamento institucional e orçamentário do CISNORPI, atendendo às necessidades previamente identificadas e formalmente registradas, garantindo a adequada execução das atividades finalísticas e administrativas do Consórcio.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade dos materiais de higiene e limpeza a serem adquiridos foi elaborada com base no levantamento do consumo histórico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI), considerando-se os registros de aquisições e utilização dos últimos 12 (doze) meses, bem como a projeção de demanda futura, levando em conta eventuais ampliações de serviços, variações sazonais e a necessidade de manutenção contínua das condições adequadas de higiene e assepsia nas unidades atendidas.

Para fins de mensuração, foram analisados relatórios de consumo por unidade, frequência de reposição, número de atendimentos realizados e quantitativo de profissionais e usuários atendidos, de modo a assegurar que a estimativa reflita de forma fidedigna a real necessidade da Administração, evitando tanto a escassez quanto o excesso de estoque.

No que se refere à estimativa de valor da contratação, esta foi apurada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, incluindo consultas aos fornecedores do ramo, bancos de preços públicos, atas de registro de preços de outros órgãos e contratações similares realizadas recentemente pela Administração Pública.

Os valores coletados foram submetidos a tratamento estatístico, priorizando-se a utilização da média ou mediana dos preços obtidos, com a devida exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, de forma a garantir maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no mercado.

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 1.182.372,36** (Um milhão cento e oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), portanto, ao somatório dos preços unitários estimados multiplicados pelas quantidades projetadas para cada item, resultando em um montante global compatível com os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se, por fim, que a estimativa de preços tem caráter referencial, servindo como parâmetro para a análise das propostas a serem apresentadas no certame, não vinculando obrigatoriamente a Administração à contratação pelo valor estimado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa em materiais de higiene é imprescindível atender a requisitos específicos que assegurem a qualidade, a eficiência e a conformidade legal das atividades realizadas



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Para a adequada contratação de material de higiene e limpeza destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI), deverão ser observados requisitos mínimos que assegurem a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e a conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes quando for o caso.

Os materiais a serem adquiridos deverão apresentar padrões de qualidade compatíveis com sua finalidade, sendo eficazes nos processos de limpeza, higienização e desinfecção de ambientes de saúde.

A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, além de capacidade técnica para o fornecimento dos itens, garantindo o cumprimento dos prazos, quantidades e especificações estabelecidas no instrumento convocatório. Também deverá assegurar que os produtos sejam entregues em embalagens adequadas, devidamente identificadas, com informações claras sobre validade, lote, modo de uso e cuidados de segurança.

Outro requisito fundamental refere-se à logística de entrega, que deverá ser realizada de forma parcelada ou conforme a necessidade do CISNORPI, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque. Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente cumpridos, e os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado, garantindo seu uso dentro do período recomendado.

Além disso, sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem menor impacto ambiental, com características biodegradáveis e embalagens recicláveis, contribuindo para práticas sustentáveis na administração pública. Por fim, a contratação deverá observar os princípios que regem a administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado para aquisição de material de higiene e limpeza foi realizado com base em consultas a fornecedores do ramo, plataformas de comércio eletrônico, atas de registro de preços e contratações similares realizadas por órgãos públicos, visando identificar os principais itens disponíveis, padrões de qualidade, variações de preço e opções de fornecimento.

Foram analisados itens de uso contínuo e indispensáveis à rotina de higienização, tais como vassouras, rodos, panos de chão e sacos de lixo, os quais compõem o conjunto básico para execução das atividades de higiene e limpeza em ambientes administrativos e de saúde.

Durante o levantamento, observou-se variação nos preços em função da qualidade dos materiais, da marca, da resistência e da quantidade adquirida. Produtos de maior durabilidade, como vassouras com cerdas reforçadas e rodos com borracha dupla, tendem a apresentar melhor custo-benefício ao longo do tempo. Da mesma forma, sacos de lixo com maior espessura e resistência são mais indicados para ambientes de saúde, garantindo segurança no acondicionamento de resíduos.

Também foi identificado que a aquisição em maior escala possibilita redução significativa dos custos unitários, tornando viável a adoção de estratégias como registro de preços ou fornecimento parcelado, conforme a necessidade do consórcio. Adicionalmente, constatou-se a existência de fornecedores que oferecem produtos com características sustentáveis, como materiais recicláveis ou biodegradáveis, o que pode ser considerado como critério complementar na contratação, alinhando-se às boas práticas de responsabilidade ambiental na administração pública.

Diante disso, conclui-se que há ampla oferta no mercado capaz de atender plenamente às necessidades do CISNORPI, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, viabilizando a realização de processo licitatório competitivo, transparente e eficiente, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Observações Técnicas:

Os quantitativos foram estimados com base no consumo médio das unidades, podendo variar conforme a demanda.

Os valores unitários são estimativas obtidas por meio de pesquisa de mercado, devendo ser atualizados na fase licitatória. Os materiais devem atender a critérios mínimos de qualidade, durabilidade e adequação ao uso em ambientes de saúde. A contratação poderá ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade do CISNORPI.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra viabilidade técnica e econômica para a contratação dos materiais de higiene e limpeza, assegurando o abastecimento contínuo e adequado das unidades do CISNORPI, com observância aos princípios da economicidade e eficiência.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA – PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de material de higiene e limpeza pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI) mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa, considerando a natureza contínua, imprevisível e variável da demanda desses insumos.

O material de higiene e limpeza são itens de consumo rotineiro, indispensáveis à manutenção das atividades institucionais, especialmente em ambientes de saúde, onde a higienização deve ocorrer de forma frequente e rigorosa. No entanto, o consumo desses materiais pode variar em função do fluxo de atendimentos, da sazonalidade de doenças e de situações excepcionais, o que dificulta a definição precisa de quantitativos para aquisição imediata.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize a contratação com base em estimativas, possibilitando aquisições parceladas ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade efetiva. Isso evita tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, o SRP contribui para a economicidade, uma vez que possibilita a obtenção de melhores preços por meio da contratação em escala, bem como reduz custos operacionais relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício.

Outro fator relevante é a flexibilidade proporcionada pelo sistema, permitindo ao CISNORPI ajustar suas aquisições de acordo com a demanda real, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Tal característica é especialmente importante para garantir a continuidade dos serviços sem comprometer o planejamento orçamentário.

O SRP também favorece a padronização dos materiais adquiridos, assegurando maior controle de qualidade, uniformidade dos produtos utilizados e melhor desempenho nas atividades de limpeza e higienização.

Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, configurando-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do CISNORPI de forma contínua, segura e sustentável.

8. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos da contratação pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI tem como objetivo identificar possíveis fatores que possam comprometer o fornecimento, a qualidade dos produtos ou a eficiência na gestão administrativa, bem como propor medidas mitigadoras para reduzir impactos à instituição e aos usuários dos serviços de saúde.

Riscos Identificados:

Embora a contratação de material de higiene e limpeza seja de natureza relativamente rotineira, a análise de riscos demonstra que a gestão eficiente de fornecimento, qualidade, estoque e conformidade legal são fundamentais para assegurar a continuidade das atividades de higienização e a proteção da saúde dos usuários e colaboradores. A mitigação desses riscos é viabilizada principalmente pelo uso do Sistema de Registro de Preços, parcelamento de entregas e definição clara de especificações técnicas e cláusulas contratuais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

As providências prévias a serem tomadas para a celebração do contrato serão de responsabilidade do setor de gestão dos contratos, que deverá analisar o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021, bem como, viabilizar a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar previamente algumas providências administrativas e operacionais necessárias ao regular andamento do processo licitatório e à correta gestão do contrato.

Entre as principais providências destacam-se:

Especificações técnicas detalhadas dos produtos a serem adquiridos;

Realização de pesquisa de preços junto a fornecedores, com o objetivo de estimar o valor da contratação;

Definição das quantidades estimadas de cada item, com base no histórico de consumo e nas necessidades de anos anteriores;

Verificação da disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação;

Estabelecer a divisão em lotes (percebíveis e não percebíveis) e quantidades estimadas com base no levantamento de demanda.;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Designação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, quando da efetiva contratação. Incorporar medidas preventivas e corretivas para eventuais riscos, como atraso na entrega, fornecimento de produtos fora do padrão, problemas logísticos e variações de demanda.

Com essas providências, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI assegura que a contratação seja realizada de forma planejada, eficiente, segura e alinhada às normas da administração pública, minimizando riscos e garantindo a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios para eventos, pacientes e servidores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS COM O PROCESSO

O processo de contratação de material de higiene e limpeza para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI) tem como finalidade principal assegurar a disponibilidade contínua e padronizada de insumos essenciais para a higienização, conservação e manutenção das unidades, promovendo ambientes seguros, saudáveis e adequados ao atendimento da população.

Os resultados pretendidos podem ser detalhados da seguinte forma:

Continuidade e eficiência dos serviços

Garantir que todas as unidades do CISNORPI disponham dos materiais de higiene e limpeza necessários para execução das rotinas de higienização de forma ininterrupta;

Evitar desabastecimento ou interrupção dos serviços, especialmente em áreas críticas de atendimento à saúde. Padronização e qualidade dos materiais

Assegurar que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas mínimas, garantindo durabilidade, eficiência e segurança;

Promover uniformidade no uso dos materiais em todas as unidades, facilitando o controle, o armazenamento e a gestão operacional.

Economicidade e controle de recursos

Otimizar o uso dos recursos públicos por meio da pesquisa de preços, aquisição planejada e utilização do Sistema de Registro de Preços;

Reduzir desperdícios e evitar compras emergenciais, garantindo melhor aproveitamento orçamentário. Segurança e prevenção de riscos

Contribuir para a prevenção de infecções, acidentes e contaminações, assegurando ambientes higienizados e adequados para usuários, profissionais e visitantes;

Garantir que os resíduos sejam adequadamente acondicionados e descartados, seguindo normas de biossegurança e legislação ambiental.

Flexibilidade e adequação à demanda

Permitir aquisições parceladas ou ajustadas conforme a variação do consumo, sazonalidade ou necessidades emergenciais; Possibilitar ajustes de quantitativos sem comprometer a execução das atividades de higiene e limpeza.

Melhoria da gestão e controle

Facilitar o monitoramento do consumo e da entrega de materiais;

Assegurar maior transparência e rastreabilidade na utilização dos insumos, atendendo aos princípios da administração pública.

O processo de contratação visa garantir que o CISNORPI disponha de uma solução eficiente, segura e economicamente sustentável para atender às demandas de limpeza e higienização. Espera-se, como resultado final, ambientes adequados à prestação de serviços de saúde de qualidade, com gestão transparente, controle de custos e manutenção da segurança e bem-estar de todos os usuários e colaboradores

11. CONCLUSÃO DA DEMANDA.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra que a contratação de A demanda apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI) para a aquisição de material de higiene e limpeza evidencia a necessidade



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

contínua, estratégica e essencial de garantir condições adequadas de higienização, conservação e segurança em todas as suas unidades administrativas e de atendimento à saúde.

A análise realizada ao longo deste documento demonstra que:

A manutenção da higiene e limpeza e asseio são fundamentais para a prevenção de infecções, promoção da saúde e segurança de usuários e colaboradores;

O mercado dispõe de fornecedores capacitados para atender às especificações técnicas exigidas, com ampla oferta de vassouras, rodos, panos de chão, sacos de lixo e outros insumos essenciais;

O Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui a modalidade mais adequada para a contratação, garantindo flexibilidade, economicidade e continuidade do fornecimento;

O parcelamento em lotes correlatos ou fornecimentos periódicos assegura maior controle, padronização e redução de riscos de desabastecimento ou desperdício;

A análise de riscos evidencia a necessidade de monitoramento e fiscalização, mas também confirmam que a mitigação é plenamente viável por meio de procedimentos claros, especificações técnicas e cláusulas contratuais rigorosas.

Portanto, a contratação de material de higiene e limpeza, estruturada por meio do SRP, com fornecimento parcelado e padronizado, atende plenamente aos requisitos operacionais, legais e econômicos do CISNORPI.

Espera-se que a execução desta demanda proporcione:

Continuidade das atividades de limpeza e higienização;

Ambientes seguros e salubres para atendimento à população;

Otimização dos recursos públicos;

Eficiência e transparência na gestão dos insumos.

Em síntese, a contratação atende de forma planejada, sustentável e eficaz às necessidades do consórcio, consolidando um modelo de gestão de material de higiene e limpeza alinhado aos princípios da administração pública e às melhores práticas de saúde e segurança

Jacarezinho, 15 de junho de 2026

GRACIANA SPERTO

GESTORA DE CÂMARA TÉCNICA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI****Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.****Fone: (43) 3511 – 1800****e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br****CNPJ: 00.476.612/0001-55**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT
1	SUORTE PARA A FIBRA VERDE DE LIMPEZA GERAL Com dimensões de 102 x 260 mm. Cabo de alumínio anodizado, ponta de rosca, medindo 1,40 m.	30	Unidade
2	FIBRA VERDE DE LIMPEZA GERAL Com dimensões 102 x 260 mm de 1ª qualidade. Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Eficientes e, substituem com sucesso as lãs de aço, pois não soltam resíduos que contaminam alimentos e ambientes.	50	Unidade
3	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LOUÇAS Embalagem com 08 unidades. Composto de lã de aço-carbono, formato retangular, medidas mínimas de 100 mm x 75 mm, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Higiênica, biodegradável. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Assolan e Bom Bril.	200	Pacote
4	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA Embalagem individual. O lado amarelo da esponja é composto de espuma de poliuretano, macia e firme, e o lado verde, é áspero, confeccionado em manta de fibras sintéticas unidas com resina a prova d'água, aplicada em material abrasivo que se adere a parte amarela da espuma. Possui agente bacteriostático. Medindo aproximadamente 2,0 cm de altura, 7,5 cm de largura, e 11 cm de comprimento.	3000	Unidade
5	SABONETE LÍQUIDO TIPO ESPUMA (FOAM) Galão de 5 Litros. Totalmente inodoro (sem perfume e sem corantes). Sabonete de uso profissional para higienização das mãos em estabelecimentos de assistência à saúde. O produto deve apresentar formulação balanceada com pH fisiológico, contendo agentes hidratantes (umectantes) para evitar o ressecamento da pele devido ao uso frequente. O produto deve ser obrigatoriamente inodoro (isento de fragrâncias e essências sintéticas) e incolor, visando prevenir reações alérgicas e irritações cutâneas em profissionais e pacientes. Deve possuir excelente espalhabilidade e facilidade de enxágue, não deixando resíduos oleosos nas mãos ou nos avatórios. Apresentação em Bombona de 05 litros para abastecimento de dispensers próprios). O produto deve possuir registro/notificação na ANVISA como Grau 1 ou equivalente e estar acondicionado em embalagem resistente com identificação de lote, data de fabricação e validade. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Spartan (Lite'n Foamy Inodoro), Gojo (Mild Foam)	500	Galão
6	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSSOL Frasco de 360 ml. Fragrâncias diversas e suaves. Composto de emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. Devidamente registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses após a data da entrega do produto. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Acqua, Bom Ar e Puro ar.	1500	Unidade/ Tubo(Lata)
7	SABÃO EM PÓ Pacote a partir de 800 g. Composto de tensoativo aniônico, alcalinizante, antiderrapante, ranqueador óptico, corante, enzima, branqueador tamponante, sinergista, perfume, água, alvejante (perborato de sódio), alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Produto de 01ª linha. Validade mínima de 12 meses após a data da entrega do produto. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Tixan Ipê, Brilhante Limpeza Total, Omo Multiação. Produto sujeito a análise.	300	Pacote
8	SABÃO EM BARRA Pacote com 5 barras de 200 g cada. Fórmula glicerínada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais 100% biodegradável, alta durabilidade. Composto de sabão de ácidos graxos láuricos, esteáricos, e oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Aspecto físico sólido. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Ypê e Minuano. Produto sujeito a análise.	500	Unidade
9	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇAS Frasco de 500 ml. Antibacteriano, biodegradável, desengordurante com alta concentração de ativos de limpeza, promovendo uma limpeza profunda e controle de odor pós lavagem. Não agride as mãos. Rendimento com eficiência na limpeza, proporcionando economia real. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Ipê e Limpol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. Produto sujeito a análise.	2500	Unidade
10	LIMPA ALUMÍNIO Frasco de 500 ml. Líquido concentrado, composto de: Tensoativo Aniônico (linear alquil benzeno sulfônico), Acidificantes (Ácido Clorídrico e Ácido Glicólico), espessante, corantes, fragrância e veículo específico para superfícies de alumínio, remoção de sujeiras e manchas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	300	Unidade
11	ÁGUA SANITÁRIA Frasco de 1.000 ml. Embalagem em PVC com bico direcionador, limpa desinfeta e higieniza. Sua composição tem como princípio ativo hipoclorito de sódio e água, e o teor de cloro ativo, entre 2,0% e 2,5%. Validade mínima de 06 meses após a entrega do produto. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Girando Sol, Qboa e Ypê.	100	Unidade
12	QUEROSENE LÍQUIDO COMUM Frasco com 500 ml Querosene líquido comum, frasco com 500 ml. Composto de Hidrocarboneto alifático, que possui ampla curva de destilação, e média evaporação, possui densidade de 20/40°C: 0,77 – 0,800. Validade mínima de 12 meses após a data da entrega.	15	Unidade
13	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS Embalagem de 1 kg. Qualidade em alta concentração. Validade mínima de 12 meses após a data da entrega do produto.	15	Unidade
14	LIMPADOR DE VIDROS HIDROFÓBICOS Galão de 5 Litros. Limpador de superfícies vitreas de uso profissional, pronto uso, apresentado em galão plástico de 5 (cinco) litros com lacre de segurança. O produto deve possuir formulação balanceada com tensoativos e agentes de brilho, destinada à remoção de gorduras, poeira e fuligem sem deixar manchas ou resíduos esbranquiçados após a aplicação. É exigido que o produto possua ação hidrofóbica, promovendo a formação de uma película protetora invisível que repele a água e evita o acúmulo de sujeira, facilitando manutenções futuras. O líquido deve possuir secagem rápida e ser isento de amoníaco, garantindo a integridade de molduras e películas de proteção solar (insulfilme). Para fins de referência de qualidade e desempenho, devendo obrigatoriamente possuir registro ou notificação vigente na ANVISA/MS e rótulo com instruções em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Glassex Profissional, Peroll ou Vonixx.	150	Galão

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI****Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.****Fone: (43) 3511 – 1800****e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br****CNPJ: 00.476.612/0001-55**

15	LIMPADOR DE PISOS MULTISUPERFÍCIES Galão de 5 Litros. Limpador líquido de uso profissional para pisos e superfícies laváveis, apresentado em galão plástico de 5 (cinco) litros com lacre de segurança. O produto deve ser de pronto uso (aplicação direta), formulado com tensoativos de alta eficiência para a remoção de sujidades leves e moderadas, gorduras e marcas de tráfego. Deve possuir alto poder de suspensão de sujidades, secagem rápida e pH neutro, garantindo a integridade de diversos tipos de revestimentos (como porcelanatos, cerâmicas, laminados, vinílicos e pedras polidas), sem causar opacidade, manchas ou remoção de ceras. O produto não deve exigir enxágue, não deixando resíduos pegajosos. Deve conter fragrância suave e de baixa volatilidade, proporcionando odor agradável sem irritação das vias aéreas. Para fins de referência de qualidade e desempenho, com registro ou notificação vigente na ANVISA/MS. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Veja Multiuso Profissional, Ajax ou Peroll (Pronto).	300	Galão
16	PANO DE CHÃO TIPO SACO Confeccionado em tecido 100% algodão de alta absorção, com trama densa e fechada (tipo pé de galinha ou similar), sem emendas. O produto deve apresentar dimensões mínimas de 60 cm de largura por 90 cm de comprimento, com acabamento em costura reforçada (overloque) em todas as extremidades para evitar o desfiamento. O material deve ser resistente ao uso de alvejantes (cloro e água sanitária) e compatível com lavagem industrial ou mecânica, garantindo a retenção de líquidos e a limpeza de superfícies sem a dispersão de resíduos têxteis (fiapos). Produto sujeito a análise.	1000	Unidade
17	PANO DE PRATO Confeccionado em tecido 100% algodão, tipo sacaria de alta absorção, com trama lisa e fechada (pé de galinha ou similar), isento de impurezas. O produto deve apresentar dimensões mínimas de 45 cm de largura por 70 cm de comprimento, com acabamento em bainha nas quatro laterais para evitar o desfiamento e garantir a durabilidade após lavagens sucessivas. O tecido deve ser alvejado (branco), com capacidade de secagem imediata, sem soltar fiapos ou resíduos têxteis nos utensílios. Compatível com processos de higienização em alta temperatura e uso de alvejantes clorados. Produto sujeito a análise.	800	Unidade
18	BOTIJÃO TÉRMICO 5L Capacidade nominal de: 5 litros. Fabricado em material plástico de alta resistência (polipropileno ou similar) com isolamento interno em poliuretano (PU) ou poliestireno expandido, garantindo a conservação de líquidos frios e quentes por período mínimo de 4 a 6 horas. O produto deve apresentar bocal largo para facilitar a limpeza e o abastecimento, além de tampa superior com fechamento hermético por rosca, dotada de alça de transporte articulável e resistente. Deve possuir sistema de servir por meio de torneira de acionamento rápido (tipo click ou alavanca) e pés retráteis ou base estável para elevação do bocal. O material de fabricação deve ser atóxico e livre de BPA (Bisfenol A).	20	Unidade
19	BOTIJÃO TÉRMICO - 12L Capacidade nominal de: 12 litros. Fabricado em polímero de alta resistência e impacto, com isolamento térmico interno em poliuretano (PU) injetado, garantindo a conservação de líquidos frios e quentes por período prolongado (mínimo de 6 horas). O produto deve possuir bocal largo para higienização interna, tampa superior com fechamento hermético e alça de transporte reforçada e ergonômica, dimensionada para o peso total do recipiente abastecido. Deve apresentar sistema de escoamento por torneira de acionamento rápido (tipo click ou alavanca) e pés retráteis que permitam a elevação da base para uso de copos. O material deve ser integralmente atóxico e livre de BPA.	20	Unidade
20	GARRAFA TÉRMICA - 1L Capacidade nominal de: 1 litro. Cor: preta. Dotada de sistema de isolamento térmico por ampola de vidro a vácuo, garantindo a conservação de líquidos quentes por período mínimo de 6 a 8 horas e líquidos frios por até 12 horas. O corpo externo e a tampa devem ser fabricados em material plástico de alta resistência (polipropileno) com acabamento liso de fácil higienização. O sistema de fechamento deve ser hermético, com bico direcionador anti-pingo e tampa tipo rosca ou acionamento por gatilho/botão, que impeça a perda de calor e vazamentos. O produto deve ser atóxico, livre de BPA e possuir alça ergonômica para manuseio seguro. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Termolar, Invicta ou Soprano.	100	Unidade
21	GARRAFA TÉRMICA - 1,8L Capacidade nominal de: 1,8 litros. Cor preta. Dotada de sistema de isolamento térmico por ampola de vidro a vácuo, garantindo a conservação de líquidos quentes por período mínimo de 6 a 10 horas. O corpo externo deve ser fabricado em material plástico de alta resistência (polipropileno) com acabamento liso de fácil higienização. O sistema de servir deve ser por bomba de pressão (alavanca), com jato contínuo e forte, possuindo tubo interno em material atóxico que alcance o fundo da ampola. A garrafa deve contar com trava de segurança para o sistema de bombeamento, bico antipingo e alça de transporte integrada e resistente. Produto integralmente atóxico e livre de BPA. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Termolar, Invicta ou Soprano.	150	Unidade
22	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA - 20L Capacidade nominal de: 20 litros. Formato quadrado ou cilíndrico, fabricada em polipropileno de alta resistência e alto impacto. O produto deve ser dotado de sistema de abertura por pedal reforçado, com haste plástica ou metálica interna, que permita a elevação da tampa sem o uso das mãos. A tampa deve possuir fechamento hermético ou com sobreposição ao corpo da lixeira, evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos. O corpo interno deve ser liso para facilitar a higienização e permitir o encaixe firme de sacos de lixo. Cor: branca. Material atóxico, resistente a desinfetantes e produtos químicos, com acabamento que impeça o acúmulo de sujidades.	250	Unidade
23	LIXEIRA PLÁSTICA - 60L Capacidade nominal de: 60 litros. Formato quadrado ou retangular, fabricada em polipropileno de alta resistência e alto impacto. O corpo deve apresentar paredes reforçadas e estrutura autoportante com acabamento liso, facilitando a higienização e a colocação de sacos de lixo padronizados. Acompanha tampa removível com sistema basculante (tipo “vai-vem”), que permite a abertura por gravidade e o fechamento automático, garantindo a vedação visual do conteúdo. O design deve permitir o perfeito encaixe em cantos e paredes para otimização de espaço. Cor: branca. Material atóxico, resistente a variações de temperatura e a produtos químicos de limpeza pesada.	120	Unidade
24	LIXEIRA PLÁSTICA - 100L Capacidade nominal de: 100 litros. Formato quadrado ou retangular, fabricada em polipropileno de alta resistência e alto impacto. O corpo deve apresentar paredes reforçadas e estrutura autoportante com acabamento liso, facilitando a higienização e a colocação de sacos de lixo padronizados. Acompanha tampa removível com sistema basculante (tipo “vai-vem”), que permite a abertura por gravidade e o fechamento automático, garantindo a vedação visual do conteúdo. O design deve permitir o perfeito encaixe em cantos e paredes para otimização de espaço. Cor: branca. Material atóxico, resistente a variações de temperatura e a produtos químicos de limpeza pesada.	120	Unidade
25	PÁ DE LIXO COM CAIXA COLETORA Cabo em alumínio, longo, de no mínimo 70 cm. Caixa confeccionada em polietileno 100%. Dimensões: 29 x 28 x 10,5 cm.	100	Unidade

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CIsnorpi****Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.****Fone: (43) 3511 – 1800****e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br****CNPJ: 00.476.612/0001-55**

26	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL - 180 ML A 200 ML Material: aço inoxidável. Suporte vertical para copos descartáveis de água, fabricado em corpo tubular de aço inoxidável AISI 430 ou superior, com acabamento polido ou escovado. O equipamento deve possuir tampas (superior e inferior) em plástico ABS de alta resistência ou em metal, com sistema de garras internas em aço-carbono ou nylon que permitam a saída de apenas 01 (um) copo por vez, evitando o travamento ou a queda de múltiplos copos. O tubo deve possuir visor lateral ou ser vazado para acompanhamento do nível de reposição. Capacidade de armazenamento para aproximadamente 100 copos. Acompanha kit de fixação para parede (parafusos e buchas). O material deve ser resistente à oxidação, fácil higienização e alta durabilidade mecânica para suportar uso intenso. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia (Linha Inox), JSN ou Nobre Inox.	75	Unidade
27	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO 300 M A 500 M Material: aço inoxidável. Porta-papel higiênico de parede para uso institucional (tipo rolão), fabricado em corpo de aço inoxidável AISI 430 ou superior, com acabamento polido ou escovado de alta resistência. O equipamento deve possuir dimensões compatíveis para comportar rolos de 300 a 500 metros (diâmetro aproximado de 23 cm). Deve ser dotado de fechamento com chave de segurança metálica ou plástica reforçada, visando impedir a abertura indevida, furto do insumo ou vandalismo. A saída do papel deve possuir serrilhado em aço ou design de corte preciso na base inferior, permitindo a extração fácil sem o desenrolamento involuntário do rolo. O dispenser deve possuir visor frontal (fenda ou janela) para monitoramento do nível do papel sem necessidade de abertura da tampa. Design com cantos arredondados para facilitar a assepsia hospitalar e evitar acidentes. Acompanha kit de fixação (parafusos e buchas). O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia (Linha Inox), JSN ou Nobre Inox.	150	Unidade
28	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Material: aço inoxidável. Suporte de parede para papel toalha interfolhas (2 ou 3 dobras), confeccionado em chapa de aço inoxidável AISI 430 ou superior, com acabamento polido ou escovado de alta resistência. O equipamento deve possuir sistema de fechamento com chave de segurança ou trava oculta para evitar desperdício ou contaminação do insumo. Abertura frontal ou superior para reabastecimento facilitado. A saída do papel (boca de extração) deve possuir acabamento arredondado e liso, sem rebarbas, para permitir a retirada de 01 (uma) folha por vez sem rasgar o papel. Visor frontal de nível para controle de reposição. Capacidade para aproximadamente 500 a 700 folhas. Acompanha kit de fixação para parede (parafusos e buchas). Dimensões compatíveis com os padrões de mercado (2/3 dobras). O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia (Linha Inox), JSN ou Nobre Inox.	150	Unidade
29	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL Sistema de reservatório para reabastecimento(granel). Equipamento de parede para dosagem de álcool em gel 70%, confeccionado em plástico ABS virgem de alta durabilidade e resistência a componentes químicos. O dispenser deve possuir reservatório interno com capacidade mínima de 800ml, sistema de visor para monitoramento de nível e trava de segurança. O mecanismo de saída deve ser equipado obrigatoriamente com válvula de silicone anti-gotejamento, específica para álcool em gel, garantindo que o produto não escorra pela parede ou no piso após o acionamento. Acionamento manual por pressão frontal suave. Design de fácil limpeza, sem frestas excessivas que acumulem sujeidade. Acompanha kit completo para instalação em parede. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia, JSN, Premisse ou Nobre.	112	Unidade
30	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL - 180 ML A 200 ML Material: aço inoxidável. Suporte vertical para copos descartáveis de água, fabricado em corpo tubular de aço inoxidável AISI 430 ou superior, com acabamento polido ou escovado. O equipamento deve possuir tampas (superior e inferior) em plástico ABS de alta resistência ou em metal, com sistema de garras internas em aço-carbono ou nylon que permitam a saída de apenas 01 (um) copo por vez, evitando o travamento ou a queda de múltiplos copos. O tubo deve possuir visor lateral ou ser vazado para acompanhamento do nível de reposição. Capacidade de armazenamento para aproximadamente 100 copos. Acompanha kit de fixação para parede (parafusos e buchas). O material deve ser resistente à oxidação, fácil higienização e alta durabilidade mecânica para suportar uso intenso. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia (Linha Inox), JSN ou Nobre Inox.	25	Unidade
31	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO 300 M A 500 M Material: aço inoxidável. Porta-papel higiênico de parede para uso institucional (tipo rolão), fabricado em corpo de aço inoxidável AISI 430 ou superior, com acabamento polido ou escovado de alta resistência. O equipamento deve possuir dimensões compatíveis para comportar rolos de 300 a 500 metros (diâmetro aproximado de 23 cm). Deve ser dotado de fechamento com chave de segurança metálica ou plástica reforçada, visando impedir a abertura indevida, furto do insumo ou vandalismo. A saída do papel deve possuir serrilhado em aço ou design de corte preciso na base inferior, permitindo a extração fácil sem o desenrolamento involuntário do rolo. O dispenser deve possuir visor frontal (fenda ou janela) para monitoramento do nível do papel sem necessidade de abertura da tampa. Design com cantos arredondados para facilitar a assepsia hospitalar e evitar acidentes. Acompanha kit de fixação (parafusos e buchas). O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia (Linha Inox), JSN ou Nobre Inox.	50	Unidade
32	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Material: aço inoxidável. Suporte de parede para papel toalha interfolhas (2 ou 3 dobras), confeccionado em chapa de aço inoxidável AISI 430 ou superior, com acabamento polido ou escovado de alta resistência. O equipamento deve possuir sistema de fechamento com chave de segurança ou trava oculta para evitar desperdício ou contaminação do insumo. Abertura frontal ou superior para reabastecimento facilitado. A saída do papel (boca de extração) deve possuir acabamento arredondado e liso, sem rebarbas, para permitir a retirada de 01 (uma) folha por vez sem rasgar o papel. Visor frontal de nível para controle de reposição. Capacidade para aproximadamente 500 a 700 folhas. Acompanha kit de fixação para parede (parafusos e buchas). Dimensões compatíveis com os padrões de mercado (2/3 dobras). O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia (Linha Inox), JSN ou Nobre Inox.	50	Unidade
33	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL Sistema de reservatório para reabastecimento(granel). Equipamento de parede para dosagem de álcool em gel 70%, confeccionado em plástico ABS virgem de alta durabilidade e resistência a componentes químicos. O dispenser deve possuir reservatório interno com capacidade mínima de 800ml, sistema de visor para monitoramento de nível e trava de segurança. O mecanismo de saída deve ser equipado obrigatoriamente com válvula de silicone anti-gotejamento, específica para álcool em gel, garantindo que o produto não escorra pela parede ou no piso após o acionamento. Acionamento manual por pressão frontal suave. Design de fácil limpeza, sem frestas excessivas que acumulem sujeidade. Acompanha kit completo para instalação em parede. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia, JSN, Premisse ou Nobre.	38	Unidade
34	COPO DESCARTÁVEL - 180 ML A 200 ML Super Reforçado – Uso Térmico. Capacidade nominal: 180 mililitros a 200 mililitros. Fabricado em Poliestireno (PS) de alta densidade e gramatura superior, desenvolvido especificamente para suportar temperaturas elevadas sem deformação ou perda de rigidez. O produto deve apresentar parede reforçada com frisos horizontais (corpo estriado), garantindo isolamento térmico parcial para o manuseio seguro de líquidos quentes (como chás e cafés) sem queimar as mãos do usuário. Produzido com matéria-prima 100% virgem, atóxica e inodora, seguindo rigorosamente a norma NBR 15833 da ABNT. Apresentação em caixa fechada com 2.500 unidades, fracionadas em pacotes de 100 unidades selados, garantindo a assepsia para uso em ambiente de saúde. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Copobras, Fonplast, Copaza. Produto sujeito a análise.	1.500	Caixa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CIsnorpi

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

35	COPO DESCARTÁVEL - 180 ML A 200 ML Super Reforçado – Uso Térmico. Capacidade nominal: 180 mililitros a 200 mililitros. Fabricado em Poliestireno (PS) de alta densidade e gramatura superior, desenvolvido especificamente para suportar temperaturas elevadas sem deformação ou perda de rigidez. O produto deve apresentar parede reforçada com frisos horizontais (corpo estriado), garantindo isolamento térmico parcial para o manuseio seguro de líquidos quentes (como chás e cafés) sem queimar as mãos do usuário. Produzido com matéria-prima 100% virgem, atóxica e inodora, seguindo rigorosamente a norma NBR 15833 da ABNT. Apresentação em caixa fechada com 2.500 unidades, fracionadas em pacotes de 100 unidades selados, garantindo a assepsia para uso em ambiente de saúde. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Copobras, Fonplast, Copaza. Produto sujeito a análise.	500	Caixa
36	GUARDANAPO DE PAPEL Folha simples. Cor: branca. Confeccionado em fibras celulósicas de alta qualidade (100% celulose virgem), atóxico e inodoro. Textura: macia e gofrada. Apresentando alto poder de absorção e resistência à tração (não deve esfregar ou rasgar facilmente quando úmido). Dimensões aproximadas de 33 cm x 30 cm (aberto). Apresentação: Pacote lacrado contendo 50 unidades. A embalagem externa deve conter obrigatoriamente a identificação do fabricante, lote, dimensões e quantidade. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Snob, Kitchen, Mili. Produto sujeito a análise.	100	Unidade
37	PAPEL TOALHA EM ROLO Folha simples ou dupla. Cor: branca. Confeccionado em fibras celulósicas de alta qualidade (100% celulose virgem), atóxico e inodoro. O papel deve possuir alta gramatura, tecnologia de alta absorção e resistência à tração (não deve se romper facilmente quando úmido). Superfície com gofragem (relevo) para maximizar a retenção de líquidos e gorduras. Dimensões aproximadas da folha: 19 cm x 22 cm. Apresentação: Pacote lacrado contendo 02 (dois) rolos, com quantidade mínima de 50 a 60 toalhas por rolo. A embalagem deve conter identificação do fabricante, lote e especificações técnicas. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Snob, Kitchen, Mili. Produto sujeito a análise.	500	Pacote
38	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PACOTE COM 1000 FOLHAS Material: 100% celulose virgem. Alta absorção. Papel toalha descartável, tipo interfolhas, com 02 (duas) ou 03 (três) dobras, primeira qualidade. Cor: extra branca. Isento de odores, impurezas e manchas, com excelente alvura e maciez. Deve possuir gofragem (textura) que proporcione alta resistência à tração (não esfregar ou rasgar quando úmido) e elevado poder de absorção de líquidos. Dimensões aproximadas: entre 20 cm x 21 cm e 23 cm x 21 cm (compatível com os dispensers de inox/ABS padrão). Unidade de fornecimento: FARDO lacrado contendo 07 (sete) pacotes de 1.000 (mil) folhas cada, totalizando 7.000 folhas por fardo. Cada pacote interno de 1.000 folhas deve ser subdividido em maços selados para proteção contra umidade e contaminação externa. O fardo deve conter identificação clara de lote e fabricante na embalagem externa. Fator de rendimento superior: deve permitir a secagem completa das mãos com o uso de apenas 02 (duas) folhas. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Kimberly, Scott, Elite. Produto sujeito a análise.	1500	Fardo
39	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 60 CM Folha dupla, alta alvura. Cor: branca (alta alvura). Confeccionado em fibras celulósicas de alta qualidade (100% celulose virgem), atóxico e inodoro. O produto deve apresentar textura macia, gofrada e com alta capacidade de absorção, possuindo resistência à tração e facilidade de desagregação em água (hidrossolúvel). Dimensões: Rolo com largura de 10 cm e comprimento de 60 metros. Apresentação: Pacote lacrado contendo 12 (doze) rolos. A embalagem original deve conter de forma visível a identificação do fabricante, lote, especificações técnicas de metragem e composição. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Personal, Neve, Mili. Produto sujeito a análise.	900	Pacote
40	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL - ROLO DE 300 M Folha simples de alta gramatura ou folha dupla. Cor: branco neve (extra-alvura). Confeccionado em 100% celulose virgem de fibras longas, atóxico e inodoro. O papel deve apresentar textura macia e gofragem profunda, garantindo alta capacidade de absorção e elevada resistência mecânica à tração, não devendo esfregar, romper-se involuntariamente ou soltar fiapos durante o manuseio ou extração do dispenser. Dimensões: largura de 10 cm e comprimento de 300 m. O tubete central deve possuir rigidez estrutural para giro uniforme. Apresentação: fardo lacrado contendo 08 (oito) unidades. A embalagem deve conter identificação do fabricante, lote e certificação de metragem. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Kimberly, Elite, Mili. Produto sujeito a análise.	2250	Fardo
41	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 60 CM Folha dupla, alta alvura. Cor: branca (alta alvura). Confeccionado em fibras celulósicas de alta qualidade (100% celulose virgem), atóxico e inodoro. O produto deve apresentar textura macia, gofrada e com alta capacidade de absorção, possuindo resistência à tração e facilidade de desagregação em água (hidrossolúvel). Dimensões: Rolo com largura de 10 cm e comprimento de 60 metros. Apresentação: Pacote lacrado contendo 12 (doze) rolos. A embalagem original deve conter de forma visível a identificação do fabricante, lote, especificações técnicas de metragem e composição. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Personal, Neve, Mili. Produto sujeito a análise.	300	Pacote
42	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL - ROLO DE 300 M Folha simples de alta gramatura ou folha dupla. Cor: branco neve (extra-alvura). Confeccionado em 100% celulose virgem de fibras longas, atóxico e inodoro. O papel deve apresentar textura macia e gofragem profunda, garantindo alta capacidade de absorção e elevada resistência mecânica à tração, não devendo esfregar, romper-se involuntariamente ou soltar fiapos durante o manuseio ou extração do dispenser. Dimensões: largura de 10 cm e comprimento de 300 m. O tubete central deve possuir rigidez estrutural para giro uniforme. Apresentação: fardo lacrado contendo 08 (oito) unidades. A embalagem deve conter identificação do fabricante, lote e certificação de metragem. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Kimberly, Elite, Mili. Produto sujeito a análise.	750	Fardo
43	LUA DE SEGURANÇA - NITRÍLICA P - SEM PÓ Para proteção química e mecânica (cano longo). Tamanho: P. Luva de segurança confeccionada em 100% borracha nitrílica (sintética) de alta densidade, totalmente isenta de látex natural e de pó bioabsorvível (powder-free), apresentando propriedades hipoalérgicas e formato anatômico que acompanhe a curvatura natural das mãos para garantir flexibilidade e sensibilidade tátil sem causar fadiga muscular. O produto deve possuir cano longo com comprimento mínimo de 30 cm para proteção integral do antebraço em atividades de imersão, com acabamento interno clorado ou polimerizado (sem flocos de algodão) para facilitar o calçamento e a higienização. O acabamento externo deve apresentar textura antiderrapante robusta na palma e pontas dos dedos para garantir aderência firme em condições úmidas, como no manuseio de baldes e saneantes. Deve apresentar elevada resistência mecânica contra perfurações, rasgos e tração, com espessura mínima de 0,38 mm, além de resistência química comprovada para manuseio de hipoclorito de sódio, detergentes enzimáticos e desinfetantes.	1500	Par
44	LUA DE SEGURANÇA - NITRÍLICA M - SEM PÓ Para proteção química e mecânica (cano longo). Tamanho: M. Luva de segurança confeccionada em 100% borracha nitrílica (sintética) de alta densidade, totalmente isenta de látex natural e de pó bioabsorvível (powder-free), apresentando propriedades hipoalérgicas e formato anatômico que acompanhe a curvatura natural das mãos para garantir flexibilidade e sensibilidade tátil sem causar fadiga muscular. O produto deve possuir cano longo com comprimento mínimo de 30 cm para proteção integral do antebraço em atividades de imersão, com acabamento interno clorado ou polimerizado (sem flocos de algodão) para facilitar o calçamento e a higienização. O acabamento externo deve apresentar textura antiderrapante robusta na palma e pontas dos dedos para garantir aderência firme em condições úmidas, como no manuseio de baldes e saneantes. Deve apresentar elevada resistência mecânica contra perfurações, rasgos e tração, com espessura mínima de 0,38 mm, além de resistência química comprovada para manuseio de hipoclorito de sódio, detergentes enzimáticos e desinfetantes.	2250	Par

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI****Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.****Fone: (43) 3511 – 1800****e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br****CNPJ: 00.476.612/0001-55**

46	LUVA DE SEGURANÇA - NITRÍLICA G - SEM PÓ Para proteção química e mecânica (cano longo). Tamanho: G. Luva de segurança confeccionada em 100% borracha nitrílica (sintética) de alta densidade, totalmente isenta de látex natural e de pó bioabsorvível (powder-free), apresentando propriedades hipoalergênicas e formato anatômico que acompanhe a curvatura natural das mãos para garantir flexibilidade e sensibilidade tátil sem causar fadiga muscular. O produto deve possuir cano longo com comprimento mínimo de 30 cm para proteção integral do antebraço em atividades de imersão, com acabamento interno clorado ou polimerizado (sem flocos de algodão) para facilitar o calçamento e a higienização. O acabamento externo deve apresentar textura antiderrapante robusta na palma e pontas dos dedos para garantir aderência firme em condições úmidas, como no manuseio de baldes e saneantes. Deve apresentar elevada resistência mecânica contra perfurações, rasgos e tração, com espessura mínima de 0,38 mm, além de resistência química comprovada para manuseio de hipoclorito de sódio, detergentes enzimáticos e desinfetantes	1125	Par
47	LUVA DE SEGURANÇA - NITRÍLICA P - SEM PÓ Para proteção química e mecânica (cano longo). Tamanho: P. Luva de segurança confeccionada em 100% borracha nitrílica (sintética) de alta densidade, totalmente isenta de látex natural e de pó bioabsorvível (powder-free), apresentando propriedades hipoalergênicas e formato anatômico que acompanhe a curvatura natural das mãos para garantir flexibilidade e sensibilidade tátil sem causar fadiga muscular. O produto deve possuir cano longo com comprimento mínimo de 30 cm para proteção integral do antebraço em atividades de imersão, com acabamento interno clorado ou polimerizado (sem flocos de algodão) para facilitar o calçamento e a higienização. O acabamento externo deve apresentar textura antiderrapante robusta na palma e pontas dos dedos para garantir aderência firme em condições úmidas, como no manuseio de baldes e saneantes. Deve apresentar elevada resistência mecânica contra perfurações, rasgos e tração, com espessura mínima de 0,38 mm, além de resistência química comprovada para manuseio de hipoclorito de sódio, detergentes enzimáticos e desinfetantes	500	Par
48	LUVA DE SEGURANÇA - NITRÍLICA M - SEM PÓ Para proteção química e mecânica (cano longo). Tamanho: M. Luva de segurança confeccionada em 100% borracha nitrílica (sintética) de alta densidade, totalmente isenta de látex natural e de pó bioabsorvível (powder-free), apresentando propriedades hipoalergênicas e formato anatômico que acompanhe a curvatura natural das mãos para garantir flexibilidade e sensibilidade tátil sem causar fadiga muscular. O produto deve possuir cano longo com comprimento mínimo de 30 cm para proteção integral do antebraço em atividades de imersão, com acabamento interno clorado ou polimerizado (sem flocos de algodão) para facilitar o calçamento e a higienização. O acabamento externo deve apresentar textura antiderrapante robusta na palma e pontas dos dedos para garantir aderência firme em condições úmidas, como no manuseio de baldes e saneantes. Deve apresentar elevada resistência mecânica contra perfurações, rasgos e tração, com espessura mínima de 0,38 mm, além de resistência química comprovada para manuseio de hipoclorito de sódio, detergentes enzimáticos e desinfetantes	750	Par
49	LUVA DE SEGURANÇA - NITRÍLICA G - SEM PÓ Para proteção química e mecânica (cano longo). Tamanho: G. Luva de segurança confeccionada em 100% borracha nitrílica (sintética) de alta densidade, totalmente isenta de látex natural e de pó bioabsorvível (powder-free), apresentando propriedades hipoalergênicas e formato anatômico que acompanhe a curvatura natural das mãos para garantir flexibilidade e sensibilidade tátil sem causar fadiga muscular. O produto deve possuir cano longo com comprimento mínimo de 30 cm para proteção integral do antebraço em atividades de imersão, com acabamento interno clorado ou polimerizado (sem flocos de algodão) para facilitar o calçamento e a higienização. O acabamento externo deve apresentar textura antiderrapante robusta na palma e pontas dos dedos para garantir aderência firme em condições úmidas, como no manuseio de baldes e saneantes. Deve apresentar elevada resistência mecânica contra perfurações, rasgos e tração, com espessura mínima de 0,38 mm, além de resistência química comprovada para manuseio de hipoclorito de sódio, detergentes enzimáticos e desinfetantes	375	Par
50	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA – 35 Cor: preta. Tamanho: 35. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par
51	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 36 Cor: preta. Tamanho: 36. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par
52	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 37 Cor: preta. Tamanho: 37. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par
53	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 38 Cor: preta. Tamanho: 38. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par
54	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 39 Cor: preta. Tamanho: 39. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI****Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.****Fone: (43) 3511 – 1800****e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br****CNPJ: 00.476.612/0001-55**

55	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 40 Cor: preta. Tamanho: 40. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par
56	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 41 Cor: preta. Tamanho: 41. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par
57	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 42 Cor: preta. Tamanho: 42. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par
58	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 43 Cor: preta. Tamanho: 43. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par
59	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 44 Cor: preta. Tamanho: 44. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável	10	Par
60	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA – 35 Cor: preta. Tamanho: 35. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par
61	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 36 Cor: preta. Tamanho: 36. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par
62	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 37 Cor: preta. Tamanho: 37. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par
63	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 38 Cor: preta. Tamanho: 38. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI****Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.****Fone: (43) 3511 – 1800****e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br****CNPJ: 00.476.612/0001-55**

64	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 39 Cor: preta.Tamanho: 39. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par
65	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 40 Cor: preta.Tamanho: 40. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par
66	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 41 Cor: preta.Tamanho: 41. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par
67	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 42 Cor: preta.Tamanho: 42. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par
68	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA – 43 Cor: preta.Tamanho: 43. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par
69	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 44 Cor: preta.Tamanho: 44. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par
70	INSETICIDA AEROSSOL Frasco de 300 ml. Fórmula à base de água, elaborada especialmente para matar insetos voadores e rasteiros como: mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Virus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Não deixa cheiro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: SBP.	600	Unidade/ Tubo(Lata)
71	RODO COM CABO DE ALUMINIO Material de borracha e alumínio reforçado, manopla longo, base de alumínio polido e anodizado de 40 cm, cabo de alumínio polido e anodizado de 1,50 m, rebite reforçado, haste de alumínio para fixação do cabo, borracha siliconada superaderente, com secagem eficiente e fácil substituição com medida de 40 cm.	160	Unidade
72	RODO COM CABO DE ALUMINIO Material de borracha e alumínio reforçado, manopla longo, base de alumínio polido e anodizado de 60 cm, cabo de alumínio polido e anodizado de 1,50 m, rebite reforçado, haste de alumínio para fixação do cabo, borracha siliconada superaderente, com secagem eficiente e fácil substituição com medida de 60 cm.	50	Unidade
73	RODO DE LIMPEZA DE VIDROS combinado 2 em 1, material de alumínio borracha e microfibras ou acrílico reforçado, base de alumínio polido e anodizado de 25 A 35 cm, cabo de alumínio polido e anodizado com extensor de aproximadamente 6 (m), as travas (manoplas) deverá ter junções do cabo, garantir firmeza e facilidade de ajustes	30	Unidade
74	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE 40 (CM) Tamanho de 40 cm de comprimento (adequada para rodos de 40 cm), com borracha de alta qualidade, para garantir maior durabilidade e eficiência.	100	Unidade
75	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE 40 (CM)	30	Unidade

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI****Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.****Fone: (43) 3511 – 1800****e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br****CNPJ: 00.476.612/0001-55**

	Tamanho de 60 cm de comprimento (adequada para rodos de 60 cm), com borracha de alta qualidade, para garantir maior durabilidade e eficiência.		
76	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE LIMPEZA DE VIDROS medindo 25 a 35 cm de comprimento adequado para o rodo, com borracha de alta qualidade, para garantir maior durabilidade e eficiência.	40	Unidade
77	SUPORTE LIMPA TUDO material devera ser de alumínio e polipropileno, função articulada que fixa firmemente as fibrassintéticas (refis) através de garras. encaixe de cabo com rosca universal padrão euro ou sistema de mola trava compatível com cabo de alumínio 22 a 25 mm. O suporte devera medir 23 cm de comprimento e 10 a 12 cm de largura, cabo de alumínio retrátil/ extensor na medida de 1 m 40 cm deverá ser leve e resistente com ponta de rosca / ponteira em nylon, com medida de 1,40 cm.	50	Unidade
78	FIBRA PARA SUPORTE LIMPA TUDO Fibra para uso geral de limpeza média. o material devera ser de fibra de nylon, poliéster e resina sintética na cor verde. a medida de 23cm x 10 cm	400	Unidade
79	ESCALADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA Escala de alumínio de liga especial, super resistente com degraus e sapatas antiderrapantes. Trava de segurança em alumínio com articulação lateral e sistema de sustentação traseira em X. Material: alumínio reforçado Suporta: até 120Kg Degraus:7 Altura: Aberta: 200 cm Fechada: 217 cm Patamar: 155 cm	6	Unidade
80	ESPANADOR TELESCÓPICO EXTENSÍVEL Com haste em aço inoxidável, o espanador devera ser em microfibras de alta densidade medindo 2,80 (m).	40	UN
81	VASSOURA DE NYLON DE CORES, CERDAS MÉDIA COM CABO Descrição: cabo plastificado com madeira com comprimento de 1,50 m, base da vassoura devera ter a largura 20,5 cm, largura do nylon aberto verá ser de 28 cm e altura de 10 cm, , altura total entre o nylon e abase de 11,5 cm, as cores deverão ser vermelho, amarelo, azul e verde. AMOSTRA DA BASE DO PRODUTO DEVERA VIR 1 DE CADA COR, COM APENAS 1 CABO.	600	UN
82	VASSOURA DE PALHA (CAIPIRA) Descrição: Palha e madeira leve, 03 fios de amarração com nylon ou barbante. O cabo plastificado, resistente e durável. Medida do cabo deverá ser de 1,20 a 1,35 m.	150	UN
83	BALDE PLÁSTICO CORES Descrição: fabricação de polipropileno e ferro, capacidade de 20 litros, tamanho: 34 a 37 cm de altura e 30 a 32,5 de diametro (boa superior) cores: vermelho, amarelo, azul e verde AMOSTRA DEVERA VIR 1 DE CADA COR	500	UN
84	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO Material borracha flexível. Cor: preta. Altura: 10 cm. Diâmetro: 13 cm. Material cabo de plástico resistente. Comprimento do cabo: 60 cm.	30	Unidade
85	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE Cor: branca ou cinza. Escova sanitária plástica com suporte. Com cerdas resistentes e duráveis, em formato circular, ideal para uma limpeza profunda de louças sanitárias sem riscar.	200	Unidade
86	VARAL SANFONADO 100 CM Material: em alumínio de parede retrátil. Estrutura em tubo de alumínio, peças plásticas em polipropileno. Cada vareta suporta 6 kg de roupa. Acessórios: Kit parafusos para fixar o produto na parede. Dimensões: 42 x 100 x 16 (2 metros).	10	Unidade
87	FÓSFORO DE SEGURANÇA Caixa com 200, unidades. Fabricado com madeira 100% reflorestada e elaborado com clorato de potássio e fósforo.	100	caixa
88	BORRIFADOR PLÁSTICO Frasco de 500 ml. Cor: Transparente com bico regulável. Fabricado em PET, resistente, medindo no mínimo 20 cm de altura, com gatilho.	300	Unidade
R\$ 1.182.372,36			

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”)**

1.1 Considerando as disposições da lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, o consórcio intermunicipal de saúde do norte pioneiro, realizará processo licitatório através do procedimento de sistema de registro de preços, na modalidade prego eletrônico, objetivando a contratação de empresa em fornecimento de material de limpeza e higiene, conforme especificações constantes nas solicitações desse processo, em atendimento as necessidades do consórcio público intermunicipal de saúde do norte pioneiro – CISNORPI.

1.2 O objeto da presente contratação é de caracterizado como compra comum conforme artigo 6º, inciso XIII da lei federal 14.133/21.

1.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados do 1º dia útil após a publicação do seu extrato no diário oficial do CISNORPI, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que observados a disponibilidade de créditos orçamentários e comprovado a vantajosidade econômica, conforme dispõe a lei 14.133/21.

1.4 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO POR LOTE.

LOTE 01 – ESPONJA / SUPORTE - (EXCLUSIVO EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	SUPORTE PARA A FIBRA VERDE DE LIMPEZA GERAL Com dimensões de 102 x 260 mm. Cabo de alumínio anodizado, ponta de rosca, medindo 1,40 m.	30	Unidade	R\$ 39.93	R\$ 1.197,90
2	FIBRA VERDE DE LIMPEZA GERAL Com dimensões 102 x 260 mm de 1ª qualidade. Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Eficientes e, substituem com sucesso as lãs de aço, pois não soltam resíduos que contaminam alimentos e ambientes.	50	Unidade	R\$ 2.80	R\$ 140,00
3	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LOUÇAS Embalagem com 08 unidades. Composto de lã de aço-carbono, formato retangular, medidas mínimas de 100 mm x 75 mm, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Higiênica, biodegradável. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Assolan e Bom Bril.	200	Pacote	R\$ 2.52	R\$ 504,00
4	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA Embalagem individual. O lado amarelo da esponja é composto de espuma de poliuretano, macia e firme, e o lado verde, é áspero, confeccionado em manta de fibras sintéticas unidas com resina a prova d'água, aplicada em material abrasivo que se adere a parte amarela da espuma. Possui agente bacteriostático. Medindo aproximadamente 2,0 cm de altura, 7,5 cm de largura, e 11 cm de comprimento.	3000	Unidade	R\$ 1.89	R\$ 5.670,00
					R\$ 7.511,90
LOTE 02 – SABONETE - (EXCLUSIVO EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	SABONETE LÍQUIDO TIPO ESPUMA (FOAM) Galão de 5 Litros. Totalmente inodoro (sem perfume e sem corantes). Sabonete de uso profissional para higienização das mãos em estabelecimentos de assistência à saúde. O produto deve apresentar formulação balanceada com pH fisiológico, contendo agentes hidratantes (umectantes) para evitar o ressecamento da pele devido ao uso frequente. O produto deve ser obrigatoriamente inodoro (isento de fragrâncias e essências sintéticas) e incolor, visando prevenir reações alérgicas e irritações cutâneas em profissionais e pacientes. Deve possuir excelente espalhabilidade e facilidade de enxágue, não deixando resíduos oleosos nas mãos ou nos avatórios. Apresentação em Bombona de 05 litros para abastecimento de dispensers próprios). O produto deve possuir registro/notificação na ANVISA como Grau 1 ou equivalente e estar acondicionado em embalagem resistente com identificação de lote, data de fabricação e validade. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Spartan (Lite'n Foamy Inodoro), Gojo (Mild Foam)	500	Galão	R\$ 43.67	R\$ 21.835,00
					R\$ 21.835,00
LOTE 03 – DESODORIZADOR - (EXCLUSIVO EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSSOL Frasco de 360 ml. Fragrâncias diversas e suaves. Composto de emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. Devidamente	1500	Unidade/ Tubo(Lata)	R\$ 14.29	R\$ 21.435,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

	registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses após a data da entrega do produto. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Acqua, Bom Ar e Puro ar.				
					R\$ 21.435,00
LOTE 04 – SABÃO E DERIVADOS - (EXCLUSIVO EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	SABÃO EM PÓ Pacote a partir de 800 g. Composto de tensoativo aniônico, alcalinizante, antiderrapante, ranqueador óptico, corante, enzima, branqueador tamponante, sinergista, perfume, água, alvejante (perborato de sódio), alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Produto de 01° linha. Validade mínima de 12 meses após a data da entrega do produto. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Tixan Ipê, Brilhante Limpeza Total, Omo Multição.	300	Pacote	R\$ 12.33	R\$ 3.699,00
2	SABÃO EM BARRA Pacote com 5 barras de 200 g cada. Fórmula glicerínada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais 100% biodegradável, alta durabilidade. Composto de sabão de ácidos graxos láuricos, esteáricos, e oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Aspecto físico sólido. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Ypê e Minuano.	500	Unidade	R\$ 9.82	R\$ 4.910,00
3	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇAS Frasco de 500 ml. Antibacteriano, biodegradável, desengordurante com alta concentração de ativos de limpeza, promovendo uma limpeza profunda e controle de odor pós lavagem. Não agride as mãos. Rendimento com eficiência na limpeza, proporcionando economia real. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Ipê e Limpol. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto	2500	Unidade	R\$ 3.26	R\$ 8.150,00
4	LIMPA ALUMÍNIO Frasco de 500 ml. Líquido concentrado, composto de: Tensoativo Aniônico (linear alquil benzeno sulfônico), Acidificantes (Ácido Clorídrico e Ácido Glicólico), espessante, corantes, fragrância e veículo específico para superfícies de alumínio, remoção de sujeiras e manchas. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	300	Unidade	R\$ 5.57	R\$ 1.671,00
5	ÁGUA SANITÁRIA Frasco de 1.000 ml. Embalagem em PVC com bico direcionador, limpa desinfeta e higieniza. Sua composição tem como princípio ativo hipoclorito de sódio e água, e o teor de cloro ativo, entre 2,0% e 2,5%. Validade mínima de 06 meses após a entrega do produto. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Girando Sol, Qboa e Ypê.	100	Unidade	R\$ 3.78	R\$ 378,00
6	QUEROSENE LÍQUIDO COMUM Frasco com 500 ml Querosene líquido comum, frasco com 500 ml. Composto de Hidrocarboneto alifático, que possui ampla curva de destilação, e média evaporação, possui densidade de 20/4°C: 0,77 – 0,800. Validade mínima de 12 meses após a data da entrega.	15	Unidade	R\$ 15.84	R\$ 237,60
7	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS Embalagem de 1 kg. Qualidade em alta concentração. Validade mínima de 12 meses após a data da entrega do produto.	15	Unidade	R\$ 25.06	R\$ 375,90
					R\$ 19.421,50
LOTE 05 – LIMPADOR DE VIDRO - (EXCLUSIVO EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	LIMPADOR DE VIDROS HIDROFÓBICOS Galão de 5 Litros. Limpador de superfícies vitreas de uso profissional, pronto uso, apresentado em galão plástico de 5 (cinco) litros com lacre de segurança. O produto deve possuir formulação esbranquiçada com tensoativos e agentes de brilho, destinada à remoção de gorduras, poeira e fuligem sem deixar manchas ou resíduos esbranquiçados após a aplicação. É exigido que o produto possua ação hidrofóbica, promovendo a formação de uma película protetora invisível que repele a água e evita o acúmulo de sujeira, facilitando manutenções futuras. O líquido deve possuir secagem rápida e ser isento de amoníaco, garantindo a integridade de molduras e películas de proteção solar (insulfilme). Para fins de referência de qualidade e desempenho, devendo obrigatoriamente possuir registro ou notificação vigente na ANVISA/MS e rótulo com instruções em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Glassex Profissional, Peroll ou Vonixx.	150	Galão	R\$ 46.01	R\$ 6.901,50
					R\$ 6.901,50
LOTE 06 – LIMPADOR DE PISO - (EXCLUSIVO EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	LIMPADOR DE PISOS MULTISUPERFÍCIES Galão de 5 Litros. Limpador líquido de uso profissional para pisos e superfícies laváveis, apresentado em galão plástico de 5 (cinco) litros com lacre de segurança. O produto deve ser de pronto uso (aplicação direta), formulado com tensoativos de alta eficiência para a remoção de sujidades leves e moderadas, gorduras e marcas de tráfego. Deve possuir alto poder de suspensão de sujidades, secagem rápida e pH neutro, garantindo a integridade de diversos tipos de revestimentos (como porcelanatos, cerâmicas, laminados, vinílicos e pedras polidas), sem causar opacidade, manchas ou remoção de ceras. O produto não deve exigir enxágue, não deixando resíduos pegajosos. Deve conter fragrância suave e de baixa volatilidade, proporcionando odor agradável sem irritação das vias aéreas. Para fins de referência de qualidade e desempenho, com registro ou notificação vigente na ANVISA/MS. O produto deverá ser de qualidade	300	Galão	R\$ 51.75	R\$ 15.525,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

	equivalente ou superior às marcas: Veja Multiuso Profissional, Ajax ou Peroll (Pronto).				
					R\$ 15.525,00
LOTE 07 – PANO (EXCLUSIVO EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	PANO DE CHÃO TIPO SACO Confeccionado em tecido 100% algodão de alta absorção, com trama densa e fechada (tipo pé de galinha ou similar), sem emendas. O produto deve apresentar dimensões mínimas de 60 cm de largura por 90 cm de comprimento, com acabamento em costura reforçada (overloque) em todas as extremidades para evitar o desfiamento. O material deve ser resistente ao uso de alvejantes (cloro e água sanitária) e compatível com lavagem industrial ou mecânica, garantindo a retenção de líquidos e a limpeza de superfícies sem a dispersão de resíduos têxteis (fiapos).	1000	Unidade	R\$ 8.66	R\$ 8.660,00
	PANO DE PRATO Confeccionado em tecido 100% algodão, tipo sacaria de alta absorção, com trama lisa e fechada (pé de galinha ou similar), isento de impurezas. O produto deve apresentar dimensões mínimas de 45 cm de largura por 70 cm de comprimento, com acabamento em bainha nas quatro laterais para evitar o desfiamento e garantir a durabilidade após lavagens sucessivas. O tecido deve ser alvejado (branco), com capacidade de secagem imediata, sem soltar fiapos ou resíduos têxteis nos utensílios. Compatível com processos de higienização em alta temperatura e uso de alvejantes clorados.	800	Unidade	R\$ 5.94	R\$ 4.752,00
					R\$ 13.412,00
LOTE 08 – BOTIJÃO TÉRMICO (EXCLUSIVO EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	BOTIJÃO TÉRMICO 5L Capacidade nominal de: 5 litros. Fabricado em material plástico de alta resistência (polipropileno ou similar) com isolamento interno em poliuretano (PU) ou poliestireno expandido, garantindo a conservação de líquidos frios e quentes por período mínimo de 4 a 6 horas. O produto deve apresentar bocal largo para facilitar a limpeza e o abastecimento, além de tampa superior com fechamento hermético por rosca, dotada de alça de transporte articulável e resistente. Deve possuir sistema de servir por meio de torneira de acionamento rápido (tipo click ou alavanca) e pés retráteis ou base estável para elevação do bocal. O material de fabricação deve ser atóxico e livre de BPA (Bisfenol A).	20	Unidade	R\$ 66.97	R\$ 1.339,40
	BOTIJÃO TÉRMICO - 12L Capacidade nominal de: 12 litros. Fabricado em polímero de alta resistência e impacto, com isolamento térmico interno em poliuretano (PU) injetado, garantindo a conservação de líquidos frios e quentes por período prolongado (mínimo de 6 horas). O produto deve possuir bocal largo para higienização interna, tampa superior com fechamento hermético e alça de transporte reforçada e ergonômica, dimensionada para o peso total do recipiente abastecido. Deve apresentar sistema de escoamento por torneira de acionamento rápido (tipo click ou alavanca) e pés retráteis que permitam a elevação da base para uso de copos. O material deve ser integralmente atóxico e livre de BPA.	20	Unidade	R\$ 138.74	R\$ 2.774,80
					R\$ 4.114,20
LOTE 09 – GARRAFA TÉRMICA (EXCLUSIVO EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	GARRAFA TÉRMICA - 1L Capacidade nominal de: 1 litro. Cor: preta. Dotada de sistema de isolamento térmico por ampola de vidro a vácuo, garantindo a conservação de líquidos quentes por período mínimo de 6 a 8 horas e líquidos frios por até 12 horas. O corpo externo e a tampa devem ser fabricados em material plástico de alta resistência (polipropileno) com acabamento liso de fácil higienização. O sistema de fechamento deve ser hermético, com bico direcionador anti-pingo e tampa tipo rosca ou acionamento por gatilho/botão, que impeça a perda de calor e vazamentos. O produto deve ser atóxico, livre de BPA e possuir alça ergonômica para manuseio seguro. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Termolar, Invicta ou Soprano.	100	Unidade	R\$ 57.97	R\$ 5.797,00
	GARRAFA TÉRMICA - 1,8L Capacidade nominal de: 1,8 litros. Cor preta. Dotada de sistema de isolamento térmico por ampola de vidro a vácuo, garantindo a conservação de líquidos quentes por período mínimo de 6 a 10 horas. O corpo externo deve ser fabricado em material plástico de alta resistência (polipropileno) com acabamento liso de fácil higienização. O sistema de servir deve ser por bomba de pressão (alavanca), com jato contínuo e forte, possuindo tubo interno em material atóxico que alcance o fundo da ampola. A garrafa deve contar com trava de segurança para o sistema de bombeamento, bico antipingo e alça de transporte integrada e resistente. Produto integralmente atóxico e livre de BPA. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Termolar, Invicta ou Soprano.	150	Unidade	R\$ 138.74	R\$ 20.811,00
					R\$ 26.608,00
LOTE 10 - LIXEIRA (EXCLUSIVO EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI****Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.****Fone: (43) 3511 – 1800****e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br****CNPJ: 00.476.612/0001-55**

LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA - 20L					
Capacidade nominal de: 20 litros. Formato quadrado ou cilíndrico, fabricada em polipropileno de alta resistência e alto impacto. O produto deve ser dotado de sistema de abertura por pedal reforçado, com haste plástica ou metálica interna, que permita a elevação da tampa sem o uso das mãos. A tampa deve possuir fechamento hermético ou com sobreposição ao corpo da lixeira, evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos. O corpo interno deve ser liso para facilitar a higienização e permitir o encaixe firme de sacos de lixo. Cor: branca. Material atóxico, resistente a desinfetantes e produtos químicos, com acabamento que impeça o acúmulo de sujidades.		250	Unidade	R\$ 71.64	R\$ 17.910,00
LIXEIRA PLÁSTICA - 60L		120	Unidade	R\$ 158.72	R\$ 19.046,40
Capacidade nominal de: 60 litros. Formato quadrado ou retangular, fabricada em polipropileno de alta resistência e alto impacto. O corpo deve apresentar paredes reforçadas e estrutura autoportante com acabamento liso, facilitando a higienização e a colocação de sacos de lixo padronizados.					
Acompanha tampa removível com sistema basculante (tipo “vai-vem”), que permite a abertura por gravidade e o fechamento automático, garantindo a vedação visual do conteúdo. O design deve permitir o perfeito encaixe em cantos e paredes para otimização de espaço. Cor: branca. Material atóxico, resistente a variações de temperatura e a produtos químicos de limpeza pesada.					
LIXEIRA PLÁSTICA - 100L		120	Unidade	R\$ 272.24	R\$ 32.668,80
Capacidade nominal de: 100 litros. Formato quadrado ou retangular, fabricada em polipropileno de alta resistência e alto impacto. O corpo deve apresentar paredes reforçadas e estrutura autoportante com acabamento liso, facilitando a higienização e a colocação de sacos de lixo padronizados.					
Acompanha tampa removível com sistema basculante (tipo “vai-vem”), que permite a abertura por gravidade e o fechamento automático, garantindo a vedação visual do conteúdo. O design deve permitir o perfeito encaixe em cantos e paredes para otimização de espaço. Cor: branca. Material atóxico, resistente a variações de temperatura e a produtos químicos de limpeza pesada.					
PÁ DE LIXO COM CAIXA COLETORA		100	Unidade	R\$ 53.68	R\$ 5,368.00
Cabo em alumínio, longo, de no mínimo 70 cm. Caixa confeccionada em polietileno 100%. Dimensões: 29 x 28 x 10,5 cm.					
					R\$ 74.993,20
LOTE 11 – DISPENSER (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL - 180		75	Unidade	R\$ 69.03	R\$ 5.177,25
ML A 200 ML Material: aço inoxidável. Suporte vertical para copos descartáveis de água, fabricado em corpo tubular de aço inoxidável AISI 430 ou superior, com acabamento polido ou escovado. O equipamento deve possuir tampas (superior e inferior) em plástico ABS de alta resistência ou em metal, com sistema de garras internas em aço-carbono ou nylon que permitam a saída de apenas 01 (um) copo por vez, evitando o travamento ou a queda de múltiplos copos. O tubo deve possuir visor lateral ou ser vazado para acompanhamento do nível de reposição. Capacidade de armazenamento para aproximadamente 100 copos. Acompanha kit de fixação para parede (parafusos e buchas). O material deve ser resistente à oxidação, fácil higienização e alta durabilidade mecânica para suportar uso intenso. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia (Linha Inox), JSN ou Nobre Inox.					
DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO		150	Unidade	R\$ 268.78	R\$ 40.317,00
300 M A 500 M Material: aço inoxidável. Porta-papel higiênico de parede para uso institucional (tipo rolão), fabricado em corpo de aço inoxidável AISI 430 ou superior, com acabamento polido ou escovado de alta resistência. O equipamento deve possuir dimensões compatíveis para comportar rolos de 300 a 500 metros (diâmetro aproximado de 23 cm). Deve ser dotado de fechamento com chave de segurança metálica ou plástica reforçada, visando impedir a abertura indevida, furto do insumo ou vandalismo. A saída do papel deve possuir serrilhado em aço ou design de corte preciso na base inferior, permitindo a extração fácil sem o desenrolamento involuntário do rolo. O dispenser deve possuir visor frontal (fenda ou janela) para monitoramento do nível do papel sem necessidade de abertura da tampa. Design com cantos arredondados para facilitar a assepsia hospitalar e evitar acidentes. Acompanha kit de fixação (parafusos e buchas). O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia (Linha Inox), JSN ou Nobre Inox.					
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS		150	Unidade	R\$ 265.91	R\$ 39.886,50
Material: aço inoxidável. Suporte de parede para papel toalha interfolhas (2 ou 3 dobras), confeccionado em chapa de aço inoxidável AISI 430 ou superior, com acabamento polido ou escovado de alta resistência. O equipamento deve possuir sistema de fechamento com chave de segurança ou trava oculta para evitar desperdício ou contaminação do insumo. Abertura frontal ou superior para reabastecimento facilitado. A saída do papel (boca de extração) deve possuir acabamento arredondado e liso, sem rebarbas, para permitir a retirada de 01 (uma) folha por vez sem rasgar o papel. Visor frontal de nível para controle de reposição. Capacidade para aproximadamente 500 a 700 folhas. Acompanha kit de fixação para parede (parafusos e buchas). Dimensões compatíveis com os padrões de mercado (2/3 dobras). O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia (Linha Inox), JSN ou Nobre Inox.					
DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL		112	Unidade	R\$ 41.96	R\$ 4.699,52
Sistema de reservatório para reabastecimento (granel). Equipamento de parede para dosagem de álcool em gel 70%, confeccionado em plástico ABS virgem de alta durabilidade e resistência a componentes químicos. O dispenser deve possuir reservatório interno com capacidade mínima de 800ml, sistema de visor para monitoramento de nível e trava de segurança. O mecanismo de saída deve ser equipado obrigatoriamente com válvula de silicone anti-gotejamento, específica para álcool em gel, garantindo que o produto não escorra pela parede ou no piso após o acionamento.					
Acionamento manual por pressão frontal suave. Design de fácil limpeza, sem frestas excessivas que acumulem sujeira. Acompanha kit completo para instalação em parede. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia, JSN, Premisse ou Nobre.					
					R\$ 90.080,27

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

LOTE 12 – DISPENSER (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL - 180 ML A 200 ML Material: aço inoxidável. Suporte vertical para copos descartáveis de água, fabricado em corpo tubular de aço inoxidável AISI 430 ou superior, com acabamento polido ou escovado. O equipamento deve possuir tampas (superior e inferior) em plástico ABS de alta resistência ou em metal, com sistema de garras internas em aço-carbono ou nylon que permitam a saída de apenas 01 (um) copo por vez, evitando o travamento ou a queda de múltiplos copos. O tubo deve possuir visor lateral ou ser vazado para acompanhamento do nível de reposição. Capacidade de armazenamento para aproximadamente 100 copos. Acompanha kit de fixação para parede (parafusos e buchas). O material deve ser resistente à oxidação, fácil higienização e alta durabilidade mecânica para suportar uso intenso. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia (Linha Inox), JSN ou Nobre Inox.	25	Unidade	R\$ 69,03	R\$ 1.725,75
	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO 300 M A 500 M Material: aço inoxidável. Porta-papel higiênico de parede para uso institucional (tipo rolão), fabricado em corpo de aço inoxidável AISI 430 ou superior, com acabamento polido ou escovado de alta resistência. O equipamento deve possuir dimensões compatíveis para comportar rolos de 300 a 500 metros (diâmetro aproximado de 23 cm). Deve ser dotado de fechamento com chave de segurança metálica ou plástica reforçada, visando impedir a abertura indevida, furto do insumo ou vandalismo. A saída do papel deve possuir serrilhado em aço ou design de corte preciso na base inferior, permitindo a extração fácil sem o desenrolamento involuntário do rolo. O dispenser deve possuir visor frontal (fenda ou janela) para monitoramento do nível do papel sem necessidade de abertura da tampa. Design com cantos arredondados para facilitar a assepsia hospitalar e evitar acidentes. Acompanha kit de fixação (parafusos e buchas). O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia (Linha Inox), JSN ou Nobre Inox.	50	Unidade	R\$ 268,78	R\$ 13.439,00
	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Material: aço inoxidável. Suporte de parede para papel toalha interfolhas (2 ou 3 dobras), confeccionado em chapa de aço inoxidável AISI 430 ou superior, com acabamento polido ou escovado de alta resistência. O equipamento deve possuir sistema de fechamento com chave de segurança ou trava oculta para evitar desperdício ou contaminação do insumo. Abertura frontal ou superior para reabastecimento facilitado. A saída do papel (boca de extração) deve possuir acabamento arredondado e liso, sem rebarbas, para permitir a retirada de 01 (uma) folha por vez sem rasgar o papel. Visor frontal de nível para controle de reposição. Capacidade para aproximadamente 500 a 700 folhas. Acompanha kit de fixação para parede (parafusos e buchas). Dimensões compatíveis com os padrões de mercado (2/3 dobras). O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia (Linha Inox), JSN ou Nobre Inox.	50	Unidade	R\$ 265,91	R\$ 13.295,50
	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL Sistema de reservatório para reabastecimento (granel). Equipamento de parede para dosagem de álcool em gel 70%, confeccionado em plástico ABS virgem de alta durabilidade e resistência a componentes químicos. O dispenser deve possuir reservatório interno com capacidade mínima de 800ml, sistema de visor para monitoramento de nível e trava de segurança. O mecanismo de saída deve ser equipado obrigatoriamente com válvula de silicone anti-gotejamento, específica para álcool em gel, garantindo que o produto não escorra pela parede ou no piso após o acionamento. Acionamento manual por pressão frontal suave. Design de fácil limpeza, sem frestas excessivas que acumulem sujeira. Acompanha kit completo para instalação em parede. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bralimpia, JSN, Premisse ou Nobre.	38	Unidade	R\$ 41,96	R\$ 1.594,48
					R\$ 30.054,73
LOTE 13 - COPO DESCARTÁVEL (AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	COPO DESCARTÁVEL - 180 ML A 200 ML Super Reforçado – Uso Térmico. Capacidade nominal: 180 mililitros a 200 mililitros. Fabricado em Poliestireno (PS) de alta densidade e gramatura superior, desenvolvido especificamente para suportar temperaturas elevadas sem deformação ou perda de rigidez. O produto deve apresentar parede reforçada com frisos horizontais (corpo estriado), garantindo isolamento térmico parcial para o manuseio seguro de líquidos quentes (como chás e cafés) sem queimar as mãos do usuário. Produzido com matéria-prima 100% virgem, atóxica e inodora, seguindo rigorosamente a norma NBR 15833 da ABNT. Apresentação em caixa fechada com 2.500 unidades, fracionadas em pacotes de 100 unidades selados, garantindo a assepsia para uso em ambiente de saúde. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Copobras, Fonplast, Copaza.	1.500	Caixa	R\$ 149,85	R\$ 224.775,00
					R\$ 224.775,00
LOTE 14 - COPO DESCARTÁVEL (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	COPO DESCARTÁVEL - 180 ML A 200 ML Super Reforçado – Uso Térmico. Capacidade nominal: 180 mililitros a 200 mililitros. Fabricado em Poliestireno (PS) de alta densidade e gramatura superior, desenvolvido especificamente para suportar temperaturas elevadas sem deformação ou perda de rigidez. O produto deve apresentar parede reforçada com frisos horizontais (corpo estriado), garantindo isolamento térmico parcial para o manuseio seguro de líquidos quentes (como chás e cafés) sem queimar as mãos do usuário. Produzido com matéria-prima 100% virgem, atóxica e inodora, seguindo rigorosamente a norma NBR 15833 da ABNT. Apresentação em caixa fechada com 2.500 unidades, fracionadas em pacotes de 100 unidades selados, garantindo a assepsia para uso em ambiente de saúde. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Copobras, Fonplast, Copaza.	500	Caixa	R\$ 149,85	R\$ 74.925,00
					R\$ 74.925,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CIsnorpi**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

LOTE 15 – PAPÉIS FOLHA (EXCLUSIVO EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	GUARDANAPO DE PAPEL Folha simples. Cor: branca. Confeccionado em fibras celulósicas de alta qualidade (100% celulose virgem), atóxico e inodoro. Textura: macia e gofrada. Apresentando alto poder de absorção e resistência à tração (não deve esfarelar ou rasgar facilmente quando úmido). Dimensões aproximadas de 33 cm x 30 cm (aberto). Apresentação: Pacote lacrado contendo 50 unidades. A embalagem externa deve conter obrigatoriamente a identificação do fabricante, lote, dimensões e quantidade. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Snob, Kitchen, Mili.	100	Unidade	R\$ 4,22	R\$ 422,00
	PAPEL TOALHA EM ROLO Folha simples ou dupla. Cor: branca. Confeccionado em fibras celulósicas de alta qualidade (100% celulose virgem), atóxico e inodoro. O papel deve possuir alta gramatura, tecnologia de alta absorção e resistência à tração (não deve se romper facilmente quando úmido). Superfície com gofragem (relevo) para maximizar a retenção de líquidos e gorduras. Dimensões aproximadas da folha: 19 cm x 22 cm. Apresentação: Pacote lacrado contendo 02 (dois) rolos, com quantidade mínima de 50 a 60 toalhas por rolo. A embalagem deve conter identificação do fabricante, lote e especificações técnicas. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Snob, Kitchen, Mili.	500	Pacote	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PACOTE COM 1000 FOLHAS Material: 100% celulose virgem. Alta absorção. Papel toalha descartável, tipo interfolhas, com 02 (duas) ou 03 (três) dobras, primeira qualidade. Cor: extra branca. Isento de odores, impurezas e manchas, com excelente alvura e maciez. Deve possuir gofragem (textura) que proporcione alta resistência à tração (não esfarelar ou rasgar quando úmido) e elevado poder de absorção de líquidos. Dimensões aproximadas: entre 20 cm x 21 cm e 23 cm x 21 cm (compatível com os dispensers de inox/ABS padrão). Unidade de fornecimento: FARDO lacrado contendo 07 (sete) pacotes de 1.000 (mil) folhas cada, totalizando 7.000 folhas por fardo. Cada pacote interno de 1.000 folhas deve ser subdividido em maços selados para proteção contra umidade e contaminação externa. O fardo deve conter identificação clara de lote e fabricante na embalagem externa. Fator de rendimento superior: deve permitir a secagem completa das mãos com o uso de apenas 02 (duas) folhas. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Kimberly, Scott, Elite.	1500	Fardo	R\$ 17,28	R\$ 25.920,00
					R\$ 29.332,00
LOTE 16 – PAPEL HIGIÊNICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 60 CM Folha dupla, alta alvura. Cor: branca (alta alvura). Confeccionado em fibras celulósicas de alta qualidade (100% celulose virgem), atóxico e inodoro. O produto deve apresentar textura macia, gofrada e com alta capacidade de absorção, possuindo resistência à tração e facilidade de desagregação em água (hidrossolúvel). Dimensões: Rolo com largura de 10 cm e comprimento de 60 metros. Apresentação: Pacote lacrado contendo 12 (doze) rolos. A embalagem original deve conter de forma visível a identificação do fabricante, lote, especificações técnicas de metragem e composição. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Personal, Neve, Mili.	900	Pacote	R\$ 44,53	R\$ 40.077,00
	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL - ROLO DE 300 M Folha simples de alta gramatura ou folha dupla. Cor: branco neve (extra-alvura). Confeccionado em 100% celulose virgem de fibras longas, atóxico e inodoro. O papel deve apresentar textura macia e gofragem profunda, garantindo alta capacidade de absorção e elevada resistência mecânica à tração, não devendo esfarelar, romper-se involuntariamente ou soltar fiapos durante o manuseio ou extração do dispenser. Dimensões: largura de 10 cm e comprimento de 300 m. O tubete central deve possuir rigidez estrutural para giro uniforme. Apresentação: fardo lacrado contendo 08 (oito) unidades. A embalagem deve conter identificação do fabricante, lote e certificação de metragem. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Kimberly, Elite, Mili.	2250	Fardo	R\$ 93,98	R\$ 211.455,00
					R\$ 251.532,00
LOTE 17 – PAPEL HIGIÊNICO (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 60 CM Folha dupla, alta alvura. Cor: branca (alta alvura). Confeccionado em fibras celulósicas de alta qualidade (100% celulose virgem), atóxico e inodoro. O produto deve apresentar textura macia, gofrada e com alta capacidade de absorção, possuindo resistência à tração e facilidade de desagregação em água (hidrossolúvel). Dimensões: Rolo com largura de 10 cm e comprimento de 60 metros. Apresentação: Pacote lacrado contendo 12 (doze) rolos. A embalagem original deve conter de forma visível a identificação do fabricante, lote, especificações técnicas de metragem e composição. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Personal, Neve, Mili.	300	Pacote	R\$ 44,53	R\$ 13.359,00
	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL - ROLO DE 300 M Folha simples de alta gramatura ou folha dupla. Cor: branco neve (extra-alvura). Confeccionado em 100% celulose virgem de fibras longas, atóxico e inodoro. O papel deve apresentar textura macia e gofragem profunda, garantindo alta capacidade de absorção e elevada resistência mecânica à tração, não devendo esfarelar, romper-se involuntariamente ou soltar fiapos durante o manuseio ou extração do dispenser. Dimensões: largura de 10 cm e comprimento de 300 m. O tubete central deve possuir rigidez estrutural para giro uniforme. Apresentação: fardo lacrado contendo 08 (oito) unidades. A embalagem deve conter identificação do fabricante, lote e certificação de metragem. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: Kimberly, Elite, Mili. Produto sujeito a análise.	750	Fardo	R\$ 93,98	R\$ 70.485,00
					R\$ 83.844,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI****Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.****Fone: (43) 3511 – 1800****e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br****CNPJ: 00.476.612/0001-55**

LOTE 18 - LUVAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	LUVA DE SEGURANÇA - NITRÍLICA P - SEM PÓ Para proteção química e mecânica (cano longo). Tamanho: P. Luva de segurança confeccionada em 100% borracha nitrílica (sintética) de alta densidade, totalmente isenta de látex natural e de pó bioabsorvível (powder-free), apresentando propriedades hipoalergênicas e formato anatômico que acompanhe a curvatura natural das mãos para garantir flexibilidade e sensibilidade tátil sem causar fadiga muscular. O produto deve possuir cano longo com comprimento mínimo de 30 cm para proteção integral do antebraço em atividades de imersão, com acabamento interno clorado ou polimerizado (sem flocos de algodão) para facilitar o calçamento e a higienização. O acabamento externo deve apresentar textura antiderrapante robusta na palma e pontas dos dedos para garantir aderência firme em condições úmidas, como no manuseio de baldes e saneantes. Deve apresentar elevada resistência mecânica contra perfurações, rasgos e tração, com espessura mínima de 0,38 mm, além de resistência química comprovada para manuseio de hipoclorito de sódio, detergentes enzimáticos e desinfetantes	1500	Par	R\$ 13,57	R\$ 20.355,00
	LUVA DE SEGURANÇA - NITRÍLICA M - SEM PÓ Para proteção química e mecânica (cano longo). Tamanho: M. Luva de segurança confeccionada em 100% borracha nitrílica (sintética) de alta densidade, totalmente isenta de látex natural e de pó bioabsorvível (powder-free), apresentando propriedades hipoalergênicas e formato anatômico que acompanhe a curvatura natural das mãos para garantir flexibilidade e sensibilidade tátil sem causar fadiga muscular. O produto deve possuir cano longo com comprimento mínimo de 30 cm para proteção integral do antebraço em atividades de imersão, com acabamento interno clorado ou polimerizado (sem flocos de algodão) para facilitar o calçamento e a higienização. O acabamento externo deve apresentar textura antiderrapante robusta na palma e pontas dos dedos para garantir aderência firme em condições úmidas, como no manuseio de baldes e saneantes. Deve apresentar elevada resistência mecânica contra perfurações, rasgos e tração, com espessura mínima de 0,38 mm, além de resistência química comprovada para manuseio de hipoclorito de sódio, detergentes enzimáticos e desinfetantes	2250	Par	R\$ 14,62	R\$ 32.895,00
	LUVA DE SEGURANÇA - NITRÍLICA G - SEM PÓ Para proteção química e mecânica (cano longo). Tamanho: G. Luva de segurança confeccionada em 100% borracha nitrílica (sintética) de alta densidade, totalmente isenta de látex natural e de pó bioabsorvível (powder-free), apresentando propriedades hipoalergênicas e formato anatômico que acompanhe a curvatura natural das mãos para garantir flexibilidade e sensibilidade tátil sem causar fadiga muscular. O produto deve possuir cano longo com comprimento mínimo de 30 cm para proteção integral do antebraço em atividades de imersão, com acabamento interno clorado ou polimerizado (sem flocos de algodão) para facilitar o calçamento e a higienização. O acabamento externo deve apresentar textura antiderrapante robusta na palma e pontas dos dedos para garantir aderência firme em condições úmidas, como no manuseio de baldes e saneantes. Deve apresentar elevada resistência mecânica contra perfurações, rasgos e tração, com espessura mínima de 0,38 mm, além de resistência química comprovada para manuseio de hipoclorito de sódio, detergentes enzimáticos e desinfetantes	1125	Par	R\$ 16,47	R\$ 18.528,75
					R\$ 71.778,75
LOTE 19 - LUVAS (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	LUVA DE SEGURANÇA - NITRÍLICA P - SEM PÓ Para proteção química e mecânica (cano longo). Tamanho: P. Luva de segurança confeccionada em 100% borracha nitrílica (sintética) de alta densidade, totalmente isenta de látex natural e de pó bioabsorvível (powder-free), apresentando propriedades hipoalergênicas e formato anatômico que acompanhe a curvatura natural das mãos para garantir flexibilidade e sensibilidade tátil sem causar fadiga muscular. O produto deve possuir cano longo com comprimento mínimo de 30 cm para proteção integral do antebraço em atividades de imersão, com acabamento interno clorado ou polimerizado (sem flocos de algodão) para facilitar o calçamento e a higienização. O acabamento externo deve apresentar textura antiderrapante robusta na palma e pontas dos dedos para garantir aderência firme em condições úmidas, como no manuseio de baldes e saneantes. Deve apresentar elevada resistência mecânica contra perfurações, rasgos e tração, com espessura mínima de 0,38 mm, além de resistência química comprovada para manuseio de hipoclorito de sódio, detergentes enzimáticos e desinfetantes	500	Par	R\$ 13,57	R\$ 6.785,00
	LUVA DE SEGURANÇA - NITRÍLICA M - SEM PÓ Para proteção química e mecânica (cano longo). Tamanho: M. Luva de segurança confeccionada em 100% borracha nitrílica (sintética) de alta densidade, totalmente isenta de látex natural e de pó bioabsorvível (powder-free), apresentando propriedades hipoalergênicas e formato anatômico que acompanhe a curvatura natural das mãos para garantir flexibilidade e sensibilidade tátil sem causar fadiga muscular. O produto deve possuir cano longo com comprimento mínimo de 30 cm para proteção integral do antebraço em atividades de imersão, com acabamento interno clorado ou polimerizado (sem flocos de algodão) para facilitar o calçamento e a higienização. O acabamento externo deve apresentar textura antiderrapante robusta na palma e pontas dos dedos para garantir aderência firme em condições úmidas, como no manuseio de baldes e saneantes. Deve apresentar elevada resistência mecânica contra perfurações, rasgos e tração, com espessura mínima de 0,38 mm, além de resistência química comprovada para manuseio de hipoclorito de sódio, detergentes enzimáticos e desinfetantes	750	Par	R\$ 14,62	R\$ 10.965,00
	LUVA DE SEGURANÇA - NITRÍLICA G - SEM PÓ Para proteção química e mecânica (cano longo). Tamanho: G. Luva de segurança confeccionada em 100% borracha nitrílica (sintética) de alta densidade, totalmente isenta de látex natural e de pó bioabsorvível (powder-free), apresentando propriedades hipoalergênicas e formato anatômico que acompanhe a curvatura natural das mãos para garantir flexibilidade e sensibilidade tátil sem causar fadiga muscular. O produto deve possuir cano longo com comprimento mínimo de 30 cm para proteção integral do antebraço em atividades de imersão, com acabamento interno clorado ou polimerizado (sem flocos de algodão) para facilitar o calçamento e a higienização. O acabamento externo deve apresentar textura antiderrapante robusta na palma e pontas dos dedos para garantir aderência firme em condições úmidas, como no manuseio de baldes e saneantes. Deve apresentar elevada resistência mecânica contra perfurações, rasgos e tração, com espessura mínima de 0,38 mm, além de resistência química comprovada para manuseio de hipoclorito de sódio, detergentes enzimáticos e desinfetantes	375	Par	R\$ 16,47	R\$ 6.176,25
					R\$ 23.926,25

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI****Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.****Fone: (43) 3511 – 1800****e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br****CNPJ: 00.476.612/0001-55**

LOTE 20 - CALÇADO (EXCLUSIVO EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA – 35 Cor: preta. Tamanho: 35. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par	R\$ 81.37	R\$ 813,70
	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 36 Cor: preta. Tamanho: 36. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par	R\$ 81.49	R\$ 814,90
	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 37 Cor: preta. Tamanho: 37. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par	R\$ 81.49	R\$ 814,90
	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 38 Cor: preta. Tamanho: 38. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par	R\$ 81.49	R\$ 814,90
	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 39 Cor: preta. Tamanho: 39. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par	R\$ 86.47	R\$ 864,70
	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 40 Cor: preta. Tamanho: 40. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par	R\$ 81.37	R\$ 813,70
	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 41 Cor: preta. Tamanho: 41. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par	R\$ 81.37	R\$ 813,70
	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 42 Cor: preta. Tamanho: 42. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par	R\$ 82.56	R\$ 825,60

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI****Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.****Fone: (43) 3511 – 1800****e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br****CNPJ: 00.476.612/0001-55**

CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 43 Cor: preta. Tamanho: 43. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e registro/notificação nos órgãos competentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB80) ou Sticky Shoes (Modelo ocupacional antiderrapante), ou equivalente de mesma qualidade técnica e certificação.	10	Par	R\$ 86.34	R\$ 863,40
CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS UNISSEX EM EVA - 44 Cor: preta. Tamanho: 44. Calçado de segurança tipo tênis, ocupacional, unissex, confeccionado em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, leve, flexível e com absorção de impacto. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), possuindo ranhuras para escoamento de líquidos e máxima aderência em áreas úmidas. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar (atendendo à NR-32), impermeável	10	Par	R\$ 81.49	R\$ 814,90
CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA – 35 Cor: preta. Tamanho: 35. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par	R\$ 87.20	R\$ 872,00
CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 36 Cor: preta. Tamanho: 36. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par	R\$ 88.92	R\$ 889,20
CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 37 Cor: preta. Tamanho: 37. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par	R\$ 85.58	R\$ 855,80
CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 38 Cor: preta. Tamanho: 38. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par	R\$ 95.57	R\$ 955,70
CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 39 Cor: preta. Tamanho: 39. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par	R\$ 92.04	R\$ 920,40
CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 40 Cor: preta. Tamanho: 40. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente	10	Par	R\$ 96.88	R\$ 968,80

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI****Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.****Fone: (43) 3511 – 1800****e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br****CNPJ: 00.476.612/0001-55**

CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 41		10	Par	R\$ 95.05	R\$ 950,50
Cor: preta.Tamanho: 41. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente					
CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 42		10	Par	R\$ 95.57	R\$ 955,70
Cor: preta.Tamanho: 42. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente					
CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 43		10	Par	R\$ 82.56	R\$ 825,60
Cor: preta.Tamanho: 43. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente					
CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO CURTO UNISSEX EM EVA - 44		10	Par	R\$ 99.13	R\$ 991,30
Cor: preta.Tamanho: 44. Calçado de segurança tipo bota de cano curto (estilo "boot"), ocupacional, unissex, confeccionado integralmente em material polimérico EVA (Etil Vinil Acetato) de alta performance, com propriedades de absorção de impacto e isolamento térmico. O solado deve ser obrigatoriamente antiderrapante com tecnologia SRC (testado em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol), apresentando ranhuras que permitam o escoamento de líquidos e garantam máxima aderência em áreas úmidas. O calçado deve possuir cano com altura aproximada de 15 cm a 20 cm, oferecendo proteção ao tornozelo contra umidade e respingos de agentes químicos/biológicos. Material 100% impermeável, lavável e passível de desinfecção bactericida. Unidade de fornecimento: par. É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) ativo e em conformidade com as normas vigentes. Marcas de referência para padrão de qualidade e compatibilidade: Soft Works (Modelo BB85 Light Boot) ou Sticky Shoes (Modelo Boot), ou equivalente					
					R\$ 16.574,70
LOTE 21 – INSETICIDA - (EXCLUSIVO EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	INSETICIDA AEROSSOL Frasco de 300 ml. Fórmula à base de água, elaborada especialmente para matar insetos voadores e rasteiros como: mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Não deixa cheiro. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior às marcas: SBP.	600	Unidade/ Tubo(Lata)	R\$ 18.24	R\$ 10.944,00
					R\$ 10.944,00
LOTE 22 – RODOS - (EXCLUSIVO EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	RODO COM CABO DE ALUMINIO Material de borracha e alumínio reforçado, manopla longo, base de alumínio polido e anodizado de 40 cm, cabo de alumínio polido e anodizado de 1,50 m, rebite reforçado, haste de alumínio para fixação do cabo, borracha siliconada superaderente, com secagem eficiente e fácil substituição com medida de 40 cm.	160	Unidade	R\$ 42,22	R\$ 6.755,20
	RODO COM CABO DE ALUMINIO Material de borracha e alumínio reforçado, manopla longo, base de alumínio polido e anodizado de 60 cm, cabo de alumínio polido e anodizado de 1,50 m, rebite reforçado, haste de alumínio para fixação do cabo, borracha siliconada superaderente, com secagem eficiente e fácil substituição com medida de 60 cm.	50	Unidade	R\$ 54,81	R\$ 2.740,50
	RODO DE LIMPEZA DE VIDROS combinado 2 em 1, material de alumínio borracha e microfibras ou acrílico reforçado, base de alumínio polido e anodizado de 25 A 35 cm, cabo de alumínio polido e anodizado com extensor de aproximadamente 6 (m), as travas (manoplas) deverá ter junções do cabo, garantir firmeza e facilidade de ajustes	30	Unidade	R\$ 67,18	R\$ 2.015,40
	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE 40 (CM) Tamanho de 40 cm de comprimento (adequada para rodos de 40 cm), com borracha de alta qualidade, para garantir maior durabilidade e eficiencia.	100	Unidade	R\$ 8,41	R\$ 841,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE 60 (CM) Tamanho de 60 cm de comprimento (adequada para rodos de 60 cm), com borracha de alta qualidade, para garantir maior durabilidade e eficiência.	30	Unidade	R\$ 7,99	R\$ 239,70
	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE LIMPEZA DE VIDROS medindo 25 a 35 cm de comprimento adequado para o rodo, com borracha de alta qualidade, para garantir maior durabilidade e eficiência.	40	Unidade	R\$ 18,34	R\$ 733,60
					R\$ 13.325,40
	LOTE 23 – INSETICIDA - (EXCLUSIVO EPP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	SUPORTE LIMPA TUDO material devera ser de alumínio e polipropileno, função articulada que fixa firmemente as fibrassintéticas (refis) através de garras. encaixe de cabo com rosca universal padrão euro ou sistema de mola trava compatível com cabo de alumínio 22 a 25 mm. O suporte devera medir 23 cm de comprimento e 10 a 12 cm de largura, cabo de alumínio retrátil/ extensor na medida de 1 m 40 cm deverá ser leve e resistente com ponta de rosca / ponteira em nylon, com medida de 1,40 cm.	50	Unidade	R\$ 31,06	R\$ 1.553,00
2	FIBRA PARA SUPORTE LIMPA TUDO Fibra para uso geral de limpeza média. o material devera ser de fibra de nylon, poliéster e resina sintética na cor verde. a medida de 23cm x 10 cm	400	Unidade	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
					R\$ 4.965,00
	LOTE 24 – ESCADA - (EXCLUSIVO EPP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	ESCADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA Escada de alumínio de liga especial, super resistente com degraus e sapatas antiderrapantes. Trava de segurança em alumínio com articulação lateral e sistema de sustentação traseira em X. Material: alumínio reforçado Suporta: até 120Kg Degraus:7 Altura: Aberta: 200 cm Fechada: 217 cm Patamar: 155 cm	6	Unidade	R\$ 241,66	R\$ 1.449,96
					R\$ 1.449,96
	LOTE 25 – ESPANADOR TELESCÓPICO (EXCLUSIVO EPP/ME)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QT		VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ESPANADOR TELESCÓPICO EXTENSÍVEL Com haste em aço inoxidável, o espanador devera ser em microfibras de alta densidade medindo 2,80 (m).	40	UN	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
					R\$ 1.260,00
	LOTE 26 – VASSOURA (EXCLUSIVO EPP/ME)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QT		VALOR UN	VALOR TOTAL
1	VASSOURA DE NYLON DE CORES, CERDAS MÉDIA COM CABO Descrição: cabo plastificado com madeira com comprimento de 1,50 m, base da vassoura devera ter a largura 20,5 cm, largura do nylon aberto verá ser de 28 cm e altura de 10 cm, , altura total entre o nylon e abase de 11,5 cm, as cores deverão ser vermelho, amarelo, azul e verde. AMOSTRA DA BASE DO PRODUTO DEVERA VIR 1 DE CADA COR, COM APENAS 1 CABO.	600	UN	R\$ 32,79	R\$ 19.674,00
2	VASSOURA DE PALHA (CAPIRA) Descrição: Palha e madeira leve, 03 fios de amarração com nylon ou barbante. O cabo plastificado, resistente e durável. Medida do cabo deverá ser de 1,20 a 1,35 m.	150	UN	R\$ 43,94	R\$ 6.591,00
					R\$ 26.265,00
	LOTE 27 – BALDE (EXCLUSIVO EPP/ME)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QT		VALOR UN	VALOR TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO CORES Descrição: fabricação de polipropileno e ferro, capacidade de 20 litros, tamanho: 34 a 37 cm de altura e 30 a 32,5 de diametro (boa superior) cores: vermelho, amarelo, azul e verde AMOSTRA DEVERA VIR 1 DE CADA COR	500	UN	R\$ 27,53	R\$ 13.765,00
					R\$ 13.765,00
	LOTE 28 – DESINTUPIDOR E ESCOVA - (EXCLUSIVO EPP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO Material borracha flexível. Cor: preta. Altura: 10 cm. Diâmetro: 13 cm. Material cabo de plástico resistente. Comprimento do cabo: 60 cm.	30	Unidade	R\$ 13.78	R\$ 413,40
	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE Cor: branca ou cinza. Escova sanitária plástica com suporte. Com cerdas resistentes e duráveis, em formato circular, ideal para uma limpeza profunda de louças sanitárias sem riscar.	200	Unidade	R\$ 11.97	R\$ 2.394,00
					R\$ 2.807,40
	LOTE 29 – DIVERSOS - (EXCLUSIVO EPP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	VARAL SANFONADO 100 CM Material: em alumínio de parede retrátil. Estrutura em tubo de alumínio, peças plásticas em polipropileno. Cada vareta suporta 6	10	Unidade	R\$ 97.98	R\$ 979,80

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

	kg de roupa. Acessórios: Kit parafusos para fixar o produto na parede. Dimensões: 42 x 100 x 16 (2 metros).				
2	FÓSFORO DE SEGURANÇA Caixa com 200, unidades. Fabricado com madeira 100% reflorestada e elaborado com clorato de potássio e fósforo.	100	caixa	R\$ 4.23	R\$ 423,00
3	BORRIFADOR PLÁSTICO Frasco de 500 ml. Cor: Transparente com bico regulável. Fabricado em PET, resistente, medindo no mínimo 20 cm de altura, com gatilho.	300	Unidade	R\$ 6.89	R\$ 2.067,00
					R\$ 3.469,80
R\$ 1.187.696,26					

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” e art. 18)

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI), garantindo a adequada manutenção das condições de assepsia, salubridade e organização dos ambientes sob sua gestão.

2.2 A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de assegurar condições sanitárias adequadas nas unidades de saúde e setores administrativos vinculados ao Consórcio, tendo em vista a natureza dos serviços prestados, que envolvem atendimento direto à população e exigem rigorosos padrões de higiene para prevenção de infecções, controle de riscos sanitários e promoção da saúde pública.

2.3 A ausência ou insuficiência desses materiais comprometeria diretamente a qualidade dos serviços ofertados, podendo ocasionar prejuízos à segurança de pacientes, profissionais e demais usuários, além de impactar negativamente o funcionamento regular das atividades institucionais.

2.4 A contratação também se justifica pela natureza contínua da demanda, uma vez que os materiais de limpeza e higiene são itens de consumo indispensáveis ao funcionamento diário das unidades, exigindo reposição periódica para evitar desabastecimento.

2.5 Do ponto de vista do planejamento administrativo, a demanda encontra-se devidamente prevista e alinhada às diretrizes institucionais do CISNORPI, bem como aos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, refletindo uma necessidade permanente e previamente identificada pela Administração.

2.6 Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”)

3.1 A solução proposta consiste na aquisição contínua e planejada de materiais de limpeza e higiene, por meio de procedimento licitatório, visando atender de forma eficiente e ininterrupta às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI), contemplando todas as suas unidades assistenciais e administrativas.

3.2 A contratação abrangerá o fornecimento de itens essenciais à manutenção das condições adequadas de limpeza, desinfecção e higiene, tais como detergentes, desinfetantes, saneantes, papel higiênico, papel toalha, sabonetes, álcool e demais insumos correlatos, observando-se padrões mínimos de qualidade, desempenho e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.3 A solução adotada atende à necessidade administrativa ao garantir a disponibilidade contínua desses materiais, evitando desabastecimentos e assegurando a execução regular das atividades de limpeza e higienização, que são indispensáveis para o funcionamento das unidades de saúde e para a segurança de pacientes e profissionais. Dessa forma, contribui diretamente para a prevenção de riscos sanitários, controle de infecções e manutenção de ambientes adequados à prestação de serviços de saúde.

3.4 No que se refere à forma de execução, a solução poderá ser operacionalizada por meio de fornecimento parcelado, conforme demanda, permitindo maior controle de estoque, redução de perdas e melhor gestão dos recursos públicos. Tal estratégia possibilita maior flexibilidade administrativa, adequando o fornecimento às variações de consumo e às necessidades específicas de cada unidade.

3.5 Quanto à integração com outros serviços e sistemas, a solução está diretamente relacionada às rotinas operacionais de limpeza, higienização e manutenção predial, funcionando como insumo essencial para a execução desses serviços, sejam eles



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

realizados por equipe própria ou por eventual contratação de serviços terceirizados. Assim, os materiais adquiridos constituem suporte indispensável à execução eficiente dessas atividades.

3.6 Adicionalmente, a gestão da contratação poderá ser integrada aos sistemas internos de controle administrativo e de almoxarifado, permitindo o acompanhamento do consumo, o controle de estoque, a programação de reposições e a rastreabilidade dos materiais. Essa integração favorece a tomada de decisões gerenciais, a otimização de recursos e a transparência na utilização dos insumos.

3.7 A solução também considera a padronização dos itens a serem adquiridos, de modo a facilitar os processos de aquisição, armazenamento e distribuição, bem como garantir maior uniformidade na qualidade dos materiais utilizados nas diferentes unidades do Consórcio.

3.8 Por fim, destaca-se que a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente adequada e amplamente disponível no mercado, permitindo a realização de certame competitivo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação vigente.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO.

4.1 DA ESCOLHA PELA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza e higiene, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos que demonstram sua adequação à natureza da demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI).

4.1.2 Inicialmente, destaca-se que os materiais pretendidos caracterizam-se como bens de consumo comum, com ampla disponibilidade no mercado e cujas especificações podem ser objetivamente definidas, o que viabiliza a realização de procedimento licitatório competitivo e a formação de ata de registro de preços.

4.1.3 A principal justificativa para a adoção do SRP reside no caráter continuado, frequente e variável da demanda, uma vez que o consumo de materiais de limpeza e higiene está diretamente relacionado ao funcionamento diário das unidades de saúde e administrativas, podendo sofrer oscilações em função do volume de atendimentos, sazonalidade e eventuais ampliações de serviços.

4.1.4 Nesse contexto, o SRP apresenta-se como a solução mais adequada, considerando os seguintes parâmetros:

4.1.4.1 Impossibilidade de definição precisa e exata do quantitativo a ser demandado ao longo do período: embora existam estimativas baseadas em consumo histórico, há variações inerentes à atividade, tornando recomendável a contratação sob demanda;

4.1.4.2 Necessidade de contratações frequentes: os itens possuem alta rotatividade e exigem reposição contínua, o que torna mais eficiente a formalização de uma ata de registro de preços em substituição a múltiplos processos licitatórios;

4.1.4.3 Racionalização administrativa: o SRP reduz custos operacionais e o tempo despendido com procedimentos repetitivos de contratação, promovendo maior eficiência na gestão pública;

4.1.4.4 Economicidade e ganho de escala: a consolidação da demanda possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, além de permitir maior competitividade entre fornecedores;

4.1.4.5 Flexibilidade na execução contratual: a Administração poderá efetuar aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade, evitando formação de estoques excessivos, perdas por vencimento ou deterioração dos produtos;

4.1.4.6 Melhor gestão de estoque e logística: o fornecimento sob demanda contribui para o equilíbrio entre disponibilidade e consumo, otimizando o armazenamento e a distribuição dos materiais;

4.1.4.7 Possibilidade de adesão por outros órgãos (quando aplicável): o SRP permite maior eficiência sistêmica, podendo atender a outros entes consorciados ou órgãos interessados, desde que observadas as disposições legais.

4.1.5 Adicionalmente, a utilização do SRP encontra respaldo nas boas práticas de gestão pública e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, ao permitir que a Administração Pública atenda suas necessidades de forma mais ágil e estratégica.

4.1.6 Dessa forma, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é plenamente justificada para a presente contratação, mostrando-se a alternativa mais vantajosa e adequada diante das características da demanda e das necessidades institucionais do CISNORPI



4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, tendo em vista a necessidade de garantir a padronização, a qualidade, a rastreabilidade e a responsabilidade integral pelo fornecimento dos materiais de limpeza e higiene ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI).

4.2.2 A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que exige controle direto sobre a origem, a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, especialmente em razão do seu uso em ambientes de saúde, onde a adequação dos insumos é fundamental para a segurança sanitária e a continuidade dos serviços públicos.

4.2.3 Dessa forma, a Contratada deverá executar diretamente todas as obrigações contratuais assumidas, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços, não podendo transferir, no todo ou em parte, suas responsabilidades a terceiros.

4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.3.1 DOS LOTES DESTINADOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.3.1.1 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, bem como em consonância com a Lei nº 14.133/2021, os lotes cujo valor estimado não ultrapasse o limite legal serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

“O limite atualmente aplicado é de até R\$ 80.000,00 por lote

(art. 48, I, da LC nº 123/2006);”

4.3.1.2 A adoção da participação exclusiva tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e assegurar tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3.1.3 A exclusividade foi definida de forma planejada e proporcional, após análise da viabilidade de fornecimento pelas ME/EPP, não comprometendo a execução do objeto nem restringindo indevidamente a competitividade.

4.3.1.4 Para os lotes destinados à participação exclusiva, não será admitida a participação de empresas de médio e grande porte, inclusive sob a forma de consórcio, em observância à legislação aplicável.

4.3.2 DOS LOTES DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

4.3.2.1 Os lotes cujo valor estimado ultrapasse o limite legal previsto para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), bem como aqueles que, pela natureza, complexidade ou volume do objeto, não comportem o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão destinados à ampla concorrência.

4.3.2.2 A definição dos lotes para ampla concorrência observa os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a participação de quaisquer empresas legalmente constituídas, independentemente do porte, desde que atendidas as exigências do edital.

4.3.2.3 A adoção da ampla concorrência, no caso concreto, mostra-se necessária para garantir maior competitividade, possibilitar a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento, bem como assegurar a execução adequada e contínua do objeto, não sendo viável a restrição à participação exclusiva de ME/EPP sem prejuízo ao interesse público.

“Lotes com valor superior a R\$ 80.000,00 não se enquadram na exclusividade prevista no art. 48, I, da LC nº 123/2006;

A ampla concorrência não afasta os benefícios legais às ME/EPP, como: ”

Empate ficto;

Prazo para regularização fiscal;

4.3.3 DOS LOTES DESTINADOS A COTA RESERVADA

4.3.3.1 Em observância ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a presente contratação adotará a divisão de itens em cotas, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, inciso III.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

4.3.3.2 Assim, será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de cada item ou lote, destinada exclusivamente à participação de ME e EPP, desde que os bens sejam divisíveis e não haja prejuízo ao conjunto ou ao objeto da contratação.

4.3.3.3 A divisão em cotas tem como finalidade ampliar a competitividade, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, bem como incentivar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, sem comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

Para a adequada implementação da cota reservada, serão observados os seguintes critérios:

4.3.3.3.1 Os itens passíveis de fracionamento serão divididos em cota principal (destinada à ampla concorrência) e cota reservada (destinada exclusivamente a ME/EPP);

4.3.3.3.2 A cota reservada corresponderá a percentual de até 25% do quantitativo total estimado, enquanto o restante será destinado à ampla concorrência;

4.3.3.3.3 Será assegurada a padronização das especificações técnicas entre as cotas, garantindo a uniformidade dos produtos adquiridos;

4.3.3.3.4 Em caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, nos termos da legislação vigente;

4.3.3.3.5 Será respeitado o critério de preferência para ME/EPP em situações de empate ficto, conforme previsto na legislação aplicável.

4.3.3.4 Ressalta-se que a adoção da cota reservada foi avaliada como viável técnica e economicamente, não implicando prejuízo à competitividade do certame nem à execução contratual, especialmente considerando a natureza comum e amplamente disponível dos materiais de limpeza e higiene.

4.3.3.5 Dessa forma, a medida contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável, inclusão produtiva e fortalecimento das micro e pequenas empresas, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

4.4 DA NECESSIDADE DE AMOSTRA

4.4.1 Por se tratar de um processo administrativo que busca a aquisição de produtos para atender a necessidade do Consórcio, será exigida a realização de amostra em todos os lotes, os vencedores do referido lote deverão encaminhar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o julgamento das propostas, amostras dos materiais cotados para ser avaliados pela comissão técnica, o não cumprimento desta cláusula desabilitará o proponente, dando direito ao vencedor subsequente.

4.4.2 Os lotes que descrevem cores serão exigidos que o vencedor envie uma amostra de cada cor do item.

4.4.3. O procedimento de avaliação de amostras em Pregões para contratação de bens e suprimentos consiste na apresentação, por parte do licitante, de uma ou mais amostras dos produtos ofertados, seguida da realização de testes pelo setor demandante/requerente

4.4.4 O Pregoeiro deverá analisar a proposta e documentos de habilitação do licitante, e após solicitar o envio da amostra na quantidade que achar necessário para analisar o material ofertado.

4.4.5. O setor de licitação deverá realizar a solicitação da amostra via e-mail, e informará o prazo de envio, que será de **05 (cinco) dias úteis**.

4.4.6. A amostra, quando não entregue pessoalmente no Setor de Licitações e Contratos, sita à Rua Paraná, 1261, centro, CEP: 86.400-000, Jacarezinho/PR, deverá ser encaminhada via correio ou similar. Nestes últimos casos, deverá ser enviado, via e-mail licitaccis@gmail.com, o código de rastreio para que seja possível acompanhar o envio da entrega do produto. Neste e-mail deverá conter: nome da empresa; CNPJ; Itens enviados; telefone para contato; Número do pregão; Data de envio.

4.4.7. O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta do licitante para o item, bem como as sanções administrativas, previsto no edital.

4.4.8. Não caberá ao licitante ressarcimento do valor da amostra ou custo qualquer de apresentação da mesma. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, pois o CISNORPI não é, em nenhum caso, por isso responsável.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

4.4.9. Em nenhuma hipótese a amostra enviada poderá ser considerada como parte da entrega do item/produto ofertado.

4.4.10. Em obediência ao princípio do julgamento objetivo, as condições e os critérios de avaliação e julgamento das amostras devem ser definidos com clareza e objetividade, destinando-se à verificação de que o produto ofertado atende às especificações estabelecidas no ANEXO II, especialmente quanto à qualidade, desempenho e funcionalidade, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/93 e artigo 2º da Lei 9.784/99.

4.4.11. Serão aplicadas sobre as amostras testes e/ou verificações que deverão analisar se o material tem o rendimento adequado às necessidades deste Consórcio e até mesmo para confirmação se o que está sendo ofertado no descritivo é compatível com o que está sendo solicitado em edital e enviado pela empresa.

4.4.12. A amostra, colocada a disposição do CISNORPI, será tratada como protótipo, podendo ser manuseado e submetido aos testes necessários.

4.4.13. Dessa forma, a aceitação da amostra é condição para adjudicação ou desclassificação do objeto do certame. Caso o objeto não seja aprovado, mediante as condições preestabelecidas no procedimento de testes, o licitante é desclassificado e o próximo é convocado, na ordem de classificação, conforme artigo 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02.

4.4.14. Após a avaliação das amostras, será emitido o documento de avaliação do item, que passou por todos os testes necessários, informando o aceite definitivo ou a recusa da Marca/Material. Este documento permanecerá nos autos e poderá ser objeto de pedido de vistas.

4.4.15. O Pregoeiro via e-mail, comunicará a decisão da avaliação, se o material ofertado atende ao solicitado no edital. Caso o material não seja aprovado, o licitante será informado sobre os motivos que levaram à reprovação do objeto e será imediatamente desclassificado. Com isso o pregoeiro convoca o próximo licitante classificado para o item em questão. Não caberá envio de amostra em substituição para novo teste no caso de reprovação.

4.4.16 Serão nomeados através de Portarias os servidores para vistoria e avaliação:

Denise Chagas Baccon, CPF: 760.460.959.72

Janaína Luiz Pereira, RG: 6.944.959.0

Juliano Klein Garcia, RG 8.319.041.8

4.5 DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.5.1 A seleção do fornecedor para a presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, quais sejam, materiais de limpeza e higiene, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado.

4.5.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por item ou por lote, conforme definido no instrumento convocatório, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

4.5.3 A escolha pela modalidade pregão justifica-se pela ampla competitividade que proporciona, pela celeridade do procedimento e pela adequação ao objeto da contratação, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

4.5.4 Para fins de habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente, observando-se, ainda, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006).

4.5.5 No que se refere à qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de modo a assegurar a aptidão do fornecedor para o cumprimento das obrigações contratuais.

4.5.6 Quanto aos critérios de aceitabilidade da proposta, serão observados:

4.5.6.1 Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

4.5.6.2 Compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração;

4.5.6.3 Exequibilidade da proposta, podendo ser solicitadas justificativas e documentos comprobatórios em caso de indícios de inexecutabilidade;



4.5.6.4 Atendimento às condições de fornecimento, prazos e demais requisitos estabelecidos no edital.

4.5.7 Adicionalmente, será facultada a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, bem como a solicitação de amostras dos produtos, quando necessário, a fim de verificar a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

4.5.8 No caso de adoção do Sistema de Registro de Preços, a seleção do fornecedor resultará na formalização de ata de registro de preços, da qual poderão decorrer contratações futuras, conforme a necessidade da Administração.

4.5.9 Por fim, todo o processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, assegurando transparência, isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

4.6 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.6.1 As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, período durante o qual os preços e demais condições ofertadas deverão ser mantidos pelo proponente.

4.6.2 O prazo de validade das propostas tem por finalidade assegurar a segurança jurídica do procedimento, permitir a adequada análise, julgamento e eventual contratação, sem prejuízo da competitividade ou da isonomia entre os licitantes.

4.6.3 Durante o período de validade, o licitante permanecerá vinculado à sua proposta, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração, dentro desse prazo, convocá-lo para a celebração do contrato.

4.7 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

4.7.1 EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

4.7.1.1 Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa:

“(…) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.”

4.7.1.2 No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo. Para determinar tal vedação buscamos primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, fornecerá o objeto deste processo. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.”

4.7.1.3 Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”. Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação. Observa Marçal Justen Filho:

“Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciarem a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas.”

4.7.2 DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.7.2.1 Considerando a natureza da contratação pretendida, será vedada a participação de cooperativas.

4.7.2.2 A vedação à participação de cooperativas no presente certame não decorre de discriminação à forma jurídica, mas sim da incompatibilidade objetiva entre o modelo cooperativista e a natureza do objeto licitado, especialmente quanto às exigências



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

de execução direta, subordinação, habitualidade, pessoalidade e controle operacional, essenciais para o adequado atendimento do interesse público.

4.7.2.3 Incompatibilidade com a natureza do objeto, existem características que não se coadunam com o regime jurídico das cooperativas, que se baseia na autonomia dos cooperados, na ausência de subordinação hierárquica e na prestação de serviços de forma associativa, o que pode comprometer a execução contratual.

4.7.2.4 Risco de intermediação irregular de mão de obra. A participação de cooperativas, no caso concreto, pode caracterizar intermediação irregular de mão de obra, vedada pelo ordenamento jurídico, especialmente quando expõe a Administração a riscos trabalhistas, previdenciários e fiscais, contrariando os princípios da segurança jurídica, eficiência e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7.2.5 Preservação da isonomia e da competitividade real, as cooperativas, em determinadas situações, podem operar com estrutura de custos distinta, sobretudo pela ausência de encargos trabalhistas típicos, assim, a vedação busca assegurar igualdade material entre os licitantes, evitando distorções no julgamento pelo critério de menor preço.

4.8 DAS JUSTIFICATIVAS

4.8.1 DA QUANTIDADE

4.8.1.1 A definição dos quantitativos estimados para a aquisição de materiais de limpeza e higiene foi realizada com base em critérios técnicos e metodológicos que visam assegurar a adequada cobertura das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI), garantindo a continuidade dos serviços e a racionalidade na utilização dos recursos públicos.

4.8.1.2 Inicialmente, foi considerado o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, a partir de dados extraídos dos registros de almoxarifado, requisições internas e processos de compras anteriores, permitindo identificar padrões de utilização, frequência de reposição e variações sazonais dos insumos.

4.8.1.3 Além disso, foram analisados fatores operacionais que impactam diretamente a demanda, tais como:

4.8.1.3.1 Quantidade de unidades atendidas pelo Consórcio;

4.8.1.3.2 Volume de atendimentos realizados nas unidades de saúde;

4.8.1.3.3 Número de servidores, colaboradores e usuários atendidos diariamente;

4.8.1.3.4 Características físicas dos ambientes (área, fluxo de pessoas, tipo de serviço prestado);

4.8.1.3.5 Exigências sanitárias específicas aplicáveis aos serviços de saúde.

4.8.1.4 A estimativa também considerou projeções de demanda futura, incluindo possíveis ampliações dos serviços, incremento no número de atendimentos e eventuais mudanças operacionais, de modo a evitar desabastecimento durante a vigência da contratação.

4.8.1.5 Adicionalmente, adotou-se margem de segurança técnica, com o objetivo de mitigar riscos associados a variações inesperadas de consumo, atrasos no fornecimento ou situações emergenciais, sem, contudo, incorrer em superdimensionamento que possa gerar desperdícios ou onerar indevidamente a Administração.

4.8.1.6 Ressalta-se que, em razão da natureza dos materiais — caracterizados como bens de consumo contínuo e de alta rotatividade —, optou-se por estimativas compatíveis com fornecimento parcelado, especialmente em caso de adoção do Sistema de Registro de Preços, o que permite ajustes ao longo da execução contratual conforme a demanda real.

4.8.1.7 Os quantitativos foram, ainda, definidos de forma a garantir o equilíbrio entre disponibilidade e gestão eficiente de estoque, evitando tanto a falta de materiais essenciais quanto o acúmulo excessivo que possa resultar em perdas por vencimento, deterioração ou obsolescência.

4.8.1.8 Dessa forma, as quantidades estimadas refletem, de maneira fundamentada e razoável, a real necessidade da Administração, estando alinhadas aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconizado pela legislação vigente.

4.8.2 AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

4.8.2.1 O agrupamento dos itens em lotes, para fins da presente contratação de materiais de limpeza e higiene, foi definido com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando assegurar maior eficiência administrativa, competitividade do certame e vantagem para a Administração Pública.

4.8.2.2 Inicialmente, destaca-se que os itens foram organizados em lotes considerando a similaridade de natureza, finalidade e aplicação, reunindo produtos que possuem características correlatas e que são usualmente fornecidos por um mesmo segmento de mercado. Tal agrupamento favorece a padronização dos insumos, a otimização logística e a racionalização do processo de aquisição.

4.8.2.3 A adoção de lotes também se justifica pelos seguintes fatores:

4.8.2.3.1 Ganho de escala: a contratação conjunta de itens correlatos possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, com redução de custos unitários em razão do volume agregado;

4.8.2.3.2 Eficiência operacional: a concentração do fornecimento por lote reduz o número de contratos e fornecedores a serem gerenciados, simplificando a fiscalização e a execução contratual;

4.8.2.3.3 Otimização logística: facilita os processos de entrega, recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais, reduzindo custos administrativos e operacionais;

4.8.2.3.4 Padronização de qualidade: contribui para a uniformidade dos produtos utilizados nas diversas unidades do Consórcio;

4.8.2.3.5 Maior previsibilidade no fornecimento: reduz riscos de descontinuidade decorrentes da fragmentação excessiva da contratação.

4.8.2.4 Não obstante, foi realizada análise quanto à viabilidade do parcelamento do objeto, conforme diretrizes legais, sendo verificado que o agrupamento em lotes não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe indevidamente a participação de potenciais fornecedores, considerando que os itens agrupados são comumente comercializados de forma conjunta no mercado.

4.8.2.5 Adicionalmente, sempre que possível e tecnicamente viável, será assegurada a aplicação das regras de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive com a previsão de cotas reservadas, quando aplicável.

4.8.2.6 Ressalta-se que o agrupamento adotado representa a solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público, equilibrando os princípios do parcelamento, da economicidade e da eficiência, conforme previsto na legislação vigente.

4.8.2.7 Dessa forma, conclui-se que a organização dos itens em lotes atende às necessidades da Administração de forma racional e vantajosa, garantindo melhor gestão contratual e otimização dos recursos públicos.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” e art. 11, IV)

5.1 A presente contratação de materiais de limpeza e higiene deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, indispensáveis à garantia da adequada execução do objeto, à segurança dos usuários e à eficiência dos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI).

5.2 Requisitos técnicos

5.2.1 Os produtos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

5.2.1.1 Conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando existentes;

5.2.1.2 Registro, notificação ou isenção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido para saneantes e produtos correlatos;

5.2.1.3 Especificações claras quanto à composição, concentração, validade, forma de uso e acondicionamento;

5.2.1.4 Embalagens íntegras, lacradas, com rotulagem contendo identificação do produto, fabricante, lote e prazo de validade;

5.2.1.5 Prazo de validade mínimo compatível com o consumo regular pela Administração, evitando perdas por vencimento.

5.3 Requisitos operacionais

5.3.1 A execução contratual deverá observar:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

5.3.1.1 Fornecimento parcelado, conforme demanda do CISNORPI, durante a vigência contratual ou da ata de registro de preços;

5.3.1.2 Prazo de entrega compatível com a urgência e continuidade dos serviços de saúde, conforme estabelecido em edital;

5.3.1.3 Entregas realizadas nos locais indicados pelo Consórcio, com responsabilidade de transporte, descarregamento e substituição de itens recusados;

5.3.1.4 Capacidade do fornecedor de manter regularidade de fornecimento durante toda a vigência contratual.

5.4 Requisitos legais

5.4.1 O fornecedor deverá comprovar:

5.4.1.1 Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente;

5.4.1.2 Atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;

5.4.1.3 Observância às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos produtos fornecidos;

5.4.1.4 Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à execução contratual.

5.5 Condições mínimas de qualidade, garantia e sustentabilidade

5.5.1 Serão exigidos:

5.5.1.1 Garantia de qualidade dos produtos fornecidos, com responsabilidade do fornecedor por eventuais vícios ou inconformidades;

5.5.1.2 Compromisso de substituição de itens que não atendam às especificações técnicas ou apresentem defeitos;

5.5.1.3 Preferência, quando tecnicamente viável, por produtos com menor impacto ambiental, biodegradáveis ou com embalagens recicláveis;

5.5.1.4 Observância a práticas sustentáveis, incluindo redução de resíduos e uso racional de insumos.

5.6 Exigências indispensáveis e vedação de restrições excessivas

5.6.1 Os requisitos estabelecidos têm caráter estritamente necessário à adequada execução do objeto, sendo vedada a inclusão de exigências que:

5.6.1.1 Limitem indevidamente a competitividade do certame;

5.6.1.2 Imponham requisitos desproporcionais ou sem relação direta com o objeto contratado;

5.6.1.3 Restrinjam a participação de potenciais fornecedores sem justificativa técnica adequada;

5.6.1.4 Configurem direcionamento da contratação.

5.7 Dessa forma, os requisitos aqui estabelecidos buscam assegurar o equilíbrio entre a qualidade dos produtos, a eficiência da contratação e a ampliação da competitividade, em consonância com os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e interesse público

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, durante a vigência contratual.

6.2. O fornecimento/prestação dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como às demandas das unidades e programas vinculados ao CISNORPI.

6.3 A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo Máximo de **15 dias**, após o recebimento da ordem de serviço, com a quantidade informada.

6.4. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado do CISNORPI, com endereço a Rua Costa Júnior, n. 1270, Centro, Jacarezinho/PR, em de segunda-feira a sexta-feira, (sempre em dias úteis) das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 ou nos locais indicados pelo CISNORPI, abrangendo as unidades consorciadas, em perfeitas condições de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

uso, acompanhada da documentação fiscal pertinente, contendo a identificação do Consórcio e, quando aplicável, do município beneficiário.

6.5. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados, preposto ou cooperados e o CISNORPI ou os municípios consorciados.

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada, competindo à fiscalização verificar a conformidade do objeto com as condições pactuadas, registrar ocorrências e atestar o recebimento.

6.7. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme o caso, após a verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Constatada qualquer inconformidade ou irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição, correção ou complementação do objeto, sem ônus adicional para o CISNORPI, no prazo definido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.9. A execução do objeto deverá observar no que couber, critérios de sustentabilidade, bem como a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à atuação consorciada.

6.10. Sempre que necessário, o CISNORPI poderá adequar o cronograma de execução, respeitada a vigência contratual, de forma a atender às demandas dos municípios consorciados, sem alteração do objeto contratado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” e arts. 117 e 118)

7.1. A gestão do contrato será exercida pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio do servidor **Antônio Carlos de Campos, matrícula 138828, Diretor executivo do CISNORPI**, formalmente designado como Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das atribuições do Fiscal do Contrato:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;

II – promover a interlocução entre o CISNORPI e a contratada;

III – solicitar, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V – adotar providências para a formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;

VI – subsidiar a Administração quanto à conveniência de prorrogação, reajuste ou rescisão contratual.

7.3. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Denise Chagas Baccon, matrícula 5731**, competindo ao Fiscal do Contrato:

I – verificar a conformidade do objeto executado com as especificações contratuais;

II – registrar ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;

III – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;

IV – acompanhar a execução sob os aspectos técnico, quantitativo e qualitativo.

7.4. O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua e sistemática, podendo o CISNORPI adotar instrumentos de controle, relatórios, registros formais e demais mecanismos necessários à adequada gestão do contrato.

7.5. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos do contrato e da legislação vigente.

7.6. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o CISNORPI adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e gestão de riscos, assegurando a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” e art. 145)

8.1 LIQUIDAÇÃO.

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

8.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.3.1 O prazo de validade;

8.1.3.2 A data da emissão;

8.1.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.1.3.5 o valor a pagar; e

8.1.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.1.7 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.1.8 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.1.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.11 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.1.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2 PAGAMENTO.

8.2.1 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do “atesto” das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais.

8.2.2 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.2.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.2.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

8.2.6 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.2.7 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

8.2.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitida apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação.

8.3 FORMA DE PAGAMENTO.

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” e art. 23)

9.1 O valor total previsto para a referida contratação é estimado em **R\$ 1.187.696,26** (Um milhão cento e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “i” e art. 7º, §2º)

10.1 A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do exercício vigente, estando prevista nos instrumentos de planejamento e programação financeira.

Departamento Administrativo 01.001.04.122.0001.1001.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 4

Material de Limpeza e Produção de Higienização

Departamento CRE 03.001.04.122.0005.1005.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 19

Material de Limpeza e Produção de Higienização

Departamento AME 04.001.04.122.0006.1006.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 26

Material de Limpeza e Produção de Higienização

Departamento CER II 05.001.04.122.0007.1007.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 33

Material de Limpeza e Produção de Higienização

Departamento CAPS II 08.001.04.122.0010.1010.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 45

Material de Limpeza e Produção de Higienização

Departamento CAPS AD 09.001.04.122.0011.1011.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 52

Material de Limpeza e Produção de Higienização



11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO (arts. 33 e 34)

11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A adoção desse critério justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação possui especificações técnicas claras, padronizadas e objetivamente definidas no edital, não havendo variações relevantes de qualidade, desempenho ou metodologia de execução entre os produtos/serviços ofertados que justifiquem a utilização de critérios técnicos ou combinados.

11.3 Além disso, o objeto não envolve complexidade técnica ou inovação, sendo plenamente comparável entre os licitantes, o que permite o julgamento objetivo das propostas, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade, competitividade e eficiência.

11.4 O critério de menor preço assegura à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação e as exigências técnicas estabelecidas, bem como observados os parâmetros de exequibilidade, conforme previsto na legislação vigente.

“O art. 33, inciso I, legitima plenamente a adoção do critério de julgamento por menor preço, desde que o edital descreva o objeto de forma objetiva e justifique sua adequação à natureza da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.”

12 PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO (arts. 105 a 114)

12.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data definida na ordem de início, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

I – o objeto seja caracterizado como serviço ou fornecimento de natureza contínua;

II – haja vantagem econômica para a Administração, devidamente demonstrada;

III – sejam mantidas as condições iniciais do contrato, inclusive preços e encargos, ou comprovada sua vantajosidade;

IV – exista disponibilidade orçamentária para o período de prorrogação;

V – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação original.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (arts. 92 e 155 a 159)

13.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual/ata de registro de preços, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues;

13.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração;

13.1.3 Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.1.4 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento das falhas constatadas;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos, após a devida atestação da execução do objeto e verificação da regularidade da entrega;

13.1.6 Disponibilizar informações e condições necessárias à execução contratual, especialmente quanto aos locais de entrega e responsáveis pelo recebimento;

13.1.7 Promover o adequado planejamento e gestão da demanda, de modo a viabilizar a execução eficiente do fornecimento, especialmente em caso de fornecimento parcelado ou por Sistema de Registro de Preços;

13.1.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.1.9 Zelar pela economicidade e eficiência na gestão contratual, evitando desperdícios e garantindo a correta utilização dos materiais adquiridos.



13.1.10 As obrigações ora estabelecidas visam assegurar a adequada execução do objeto contratado, garantindo a eficiência administrativa, a qualidade dos produtos recebidos e a observância do interesse público, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

13.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1 Fornecer os materiais conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas, garantindo plena conformidade com o instrumento convocatório;

13.2.2 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, novos, dentro do prazo de validade, lacrados e adequadamente acondicionados, respeitando normas sanitárias e de qualidade aplicáveis;

13.2.3 Substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

13.2.4 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

13.2.5 Garantir a regularidade do fornecimento durante toda a vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços, mantendo condições logísticas e operacionais adequadas para atendimento das demandas do CISNORPI;

13.2.6 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório;

13.2.7 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação vigente;

13.2.8 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.2.9 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, relacionados ao fornecimento dos materiais;

13.2.10 Atender prontamente às solicitações de correção, substituição ou complementação de materiais rejeitados, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

13.2.11 Observar rigorosamente a legislação sanitária, ambiental e trabalhista aplicável, especialmente no que se refere à fabricação, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos;

13.2.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, com poderes para tratar de questões operacionais e administrativas junto ao CISNORPI.

13.2.13 O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 RISCOS DA CONTRATAÇÃO (art. 22 e art. 103)

14.1 A contratação de materiais de limpeza e higiene envolve riscos inerentes à execução contratual que podem impactar diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI). Entre os principais riscos, destacam-se a possibilidade de atraso na entrega dos materiais, fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas, baixa qualidade dos produtos, bem como a entrega de itens com prazo de validade inadequado ou em condições impróprias de uso. Tais situações podem comprometer as rotinas de limpeza e higienização das unidades de saúde, afetando a segurança sanitária e a regularidade dos serviços.

14.2 Também se observa o risco de oscilações de mercado e eventuais dificuldades de reposição de itens, o que pode gerar desabastecimento temporário, especialmente em situações de aumento inesperado da demanda. Além disso, a dependência de fornecedores inadimplentes ou a não manutenção das condições contratuais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços pode impactar a efetividade da contratação.

14.3 Como medidas de mitigação, a Administração adota o planejamento baseado em consumo histórico, a realização de processo licitatório com ampla competitividade, a exigência de padrões mínimos de qualidade e prazos de entrega definidos, além da atuação de fiscalização contratual e previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento. Também se busca reduzir os riscos por meio do fornecimento parcelado, conforme a demanda, garantindo maior controle e flexibilidade na gestão dos materiais.



14.4 Dessa forma, embora existam riscos operacionais e de fornecimento, estes são considerados gerenciáveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, que se mostra necessária e adequada ao interesse público.

15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140)

15.1. O recebimento do objeto será realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Do recebimento provisório

15.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto ou da conclusão da prestação dos serviços, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato.

15.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, nem exime a contratada de responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente.

15.3. Do recebimento definitivo

15.3.1. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação completa e satisfatória do objeto, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos, técnicos e funcionais, bem como do atendimento às exigências contratuais.

15.3.2. O prazo para o recebimento definitivo será aquele definido no contrato, contado a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.3. O recebimento definitivo condiciona-se à inexistência de pendências e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

15.4. Dos critérios para aceitação do objeto

15.4.1 O objeto será considerado aceito quando:

- I – estiver em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- II – atender integralmente aos quantitativos e prazos contratados;
- III – apresentar condições adequadas de uso, funcionamento e qualidade;
- IV – estiver acompanhado da documentação fiscal e técnica exigida;
- V – atender à legislação aplicável, inclusive sanitária, ambiental e de segurança, quando cabível.

15.5. Dos critérios para rejeição do objeto

15.5.1 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando:

- I – estiver em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais;
- II – apresentar defeitos, vícios, avarias ou falhas de funcionamento;
- III – não atender aos prazos estabelecidos, quando caracterizado prejuízo à Administração;
- IV – não atender às exigências legais ou normativas aplicáveis;
- V – for entregue sem a documentação exigida.

15.5.2. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a correção, substituição ou complementação do objeto, no prazo fixado pelo CISNORPI, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Disposições finais sobre o recebimento

15.6.1. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

15.6.2. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, salvo hipóteses expressamente previstas em lei ou no contrato.

16 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 11, iv e art. 25, §5º)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

16.1 A contratação observará critérios de sustentabilidade, sempre que aplicáveis ao objeto, sem prejuízo da competitividade e da economicidade, incluindo, quando cabível:

- I – fornecimento de produtos com embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- II – adoção de práticas que reduzam desperdícios e consumo de recursos naturais;
- III – cumprimento da legislação ambiental vigente;
- IV – responsabilidade quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos, quando aplicável.

16.2 Os critérios adotados são compatíveis com a natureza do objeto e não implicam exigências desproporcionais ou restritivas.

17. DO FORO

17.1 Ficará eleito o Foro de Jacarezinho/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da proposta e do contrato, prevalecendo suas disposições no que se refere às especificações técnicas do objeto.

18.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem as contratações públicas e demais normas aplicáveis.

18.3. A participação no procedimento de contratação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

18.4. As disposições constantes neste Termo de Referência não afastam a aplicação das normas legais e regulamentares vigentes, prevalecendo estas em caso de conflito.

18.5. Eventuais ajustes de natureza formal ou operacional poderão ser realizados pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto nem comprometam a isonomia entre os interessados.

18.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que o acompanham.

Jacarezinho, 16 de junho de 2026

GRACIANA SPERTO
GESTORA DE CÂMARA TÉCNICA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO 01 – MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO*(Aquisição de materiais de limpeza e higiene – CISNORPI)***Escala adotada****Probabilidade: 1 (muito baixa) a 5 (muito alta)****Impacto: 1 (muito baixo) a 5 (muito alto)****Nível de risco: Probabilidade × Impacto****Classificação:****1 a 4: Baixo****5 a 12: Médio****15 a 25: Alto****Identificação e avaliação dos riscos**

ID	Evento de Risco	Causa Provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Classificação
R1	Atraso na entrega dos materiais	Falhas logísticas ou fornecedor incapaz	Interrupção de atividades de limpeza	4	4	16	Alto
R2	Produto em desconformidade com o edital	Falha de qualidade do fornecedor	Rejeição de itens e retrabalho	3	4	12	Médio
R3	Desabastecimento de itens essenciais	Planejamento inadequado ou falha de fornecimento	Comprometimento da higiene das unidades	3	5	15	Alto
R4	Oscilação de preços de mercado	Instabilidade econômica	Redução da vantajosidade futura	4	3	12	Médio
R5	Inadimplência do fornecedor	Problemas financeiros ou contratuais	Necessidade de nova contratação emergencial	2	5	10	Médio
R6	Falha na previsão de consumo	Dados históricos insuficientes	Excesso ou falta de materiais	3	3	9	Médio
R7	Qualidade inferior dos produtos	Especificação inadequada ou má execução	Redução da eficácia da limpeza	3	4		

Estratégias de tratamento dos riscos

Para mitigação dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

A contratação será estruturada com base em planejamento de consumo histórico, adoção do Sistema de Registro de Preços, definição clara de especificações técnicas e exigência de padrões mínimos de qualidade. Será realizada fiscalização contratual contínua, com servidor designado, além da previsão de substituição imediata de produtos em desconformidade.

Os riscos de desabastecimento e atraso serão mitigados por meio de fornecimento parcelado conforme demanda, com prazos de entrega definidos em edital. A competitividade do certame também será garantida por ampla participação de fornecedores e critérios objetivos de seleção.

Em relação aos riscos financeiros e de mercado, a adoção do registro de preços permite maior flexibilidade e adequação às variações de mercado, sem obrigatoriedade de contratação integral imediata.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Conta Bancária:

Banco:

Ag:

Conta Corrente:

Responsável pela empresa: (Nome Completo).

CPF:

Cargo do responsável:

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, apresentamos nossa proposta comercial referente ao, conforme planilha abaixo:

Valor da Proposta: R\$ ***** (*****)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do processo licitatório e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 90 (noventa) dias.

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede ao endereço _____, Nº _____, bairro _____, no município de _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1º) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

(2º) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(3º) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste processo e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

(4º) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do Contrato.

(5º) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Presidente, Membros do Conselho Fiscal, Secretário Executivo e Diretores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Consórcio.

(6º) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

(7º) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(8º) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(9º) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(10) Tem ciência de que não haverá quantidade mínima de pedido a ser requisitado, não podendo a empresa contratada se negar a entregar os produtos sob pena de sofrer as sanções administrativas constantes em edital;

(11) Disponibilidade para realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto no edital;

(12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone / Celular: _____ (13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a.) _____, cuja função/cargo é _____,

DECLARA, para fins do disposto no processo supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que queira participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a.)
_____, cuja função/cargo é _____,

DECLARA, sob as penas da lei que:

- ✓ Recebeu os documentos que compõem o Edital de licitação nº 27/2026, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto deste pregão eletrônico.
- ✓ Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);
- ✓ Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- ✓ Concorda com os termos do processo e seus anexos.
- ✓ Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO VII**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Responsável Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI - A

ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC

INDICAÇÃO DE USUÁRIO USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO VII - B

1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1.1. Editais publicados pelo sistema:

1.1.1. O licitante deverá adquirir o plano relacionado abaixo, cujo valor é:

1.1.1.1. Plano para uma única participação: R\$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos);

1.1.1.2. Plano para 30 dias de utilização: R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais);

1.1.1.3. Plano para 90 dias de utilização: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

1.1.1.4. As participações são ilimitadas (dentro do mês), podendo participar para qualquer cidade do Brasil.

1.1.1.5 A forma de cobrança será mediante boleto bancário em favor da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

1.1.2. O não pagamento do boleto acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**ANEXO VIII
INFORMAÇÃO DE DADOS PARA COMUNICAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026**

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

Referência:

Objeto:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede ao endereço _____, Nº _____, bairro _____, no município de _____, através de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, vem por intermédio da presente informar para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações de contato da empresa, para fins de comunicação referente à execução do objeto licitatório, são as seguintes:

1	Informações de contato de Empresa Licitante:
	Endereços Eletrônicos:
	Telefones de Contato:
	Números de Whatsapp:

2	Informações de contato do Representante da Empresa Licitante:
	Endereços Eletrônicos:
	Telefones de Contato:
	Números de Whatsapp:
	Endereço Profissional:

Ademais, declaramos que a Empresa:

Tem plena ciência de que todas as comunicações e notificações oficiais relacionadas à execução do contrato serão realizadas através dos contatos acima informados.

Se obriga a manter os dados de contato sempre atualizados, comunicando imediatamente ao CISNORPI qualquer alteração de e-mail, telefone ou WhatsApp.

Tem plena ciência que a falta de atualização desses dados implicará a presunção de que as comunicações enviadas aos contatos anteriores foram devidamente recebidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local:

Data:

Representante legal:

N. do CPF:

Cargo/função do representante legal:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

PREÂMBULO - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr., representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, nomeado pela Ata de Eleição nº 07/2024, por Biênio 2025/2026, de 06/12/2024, neste ato denominado CONTRATADO, *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com domicílio tributário no município de *****, na Rua *****, Bairro *****, Cidade *****, CEP *****, neste ato representado por Sr. *****, conforme ato constitutivo da empresa, processo administrativo nº 136/2026, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o processo em epígrafe e com a proposta apresentada mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2026, e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1.3 A aquisição de que trata este objeto visa à continuidade das atividades desempenhadas pelo consórcio, que envolvem atendimento à população, realização de ações institucionais e manutenção da rotina administrativa, torna-se necessária a diferentes públicos.

1.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx.
01	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM.	UND	...	R\$ (...)	R\$ (...)
...	...	...	...	R\$ (...)	R\$ (...)
...	...	...	...	R\$ (...)	R\$ (...)
...	...	...	...	R\$ (...)	R\$ (...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado, conforme demanda do consórcio público intermunicipal de saúde do norte pioneiro, observando-se as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no termo de referência e na proposta da contratada.

2.2 O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza será realizado mediante requisições formais emitidas pelo setor competente do Consórcio, nas quais constarão os itens, quantidades, locais e prazos para entrega.

2.3 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

2.4 Os materiais deverão:

2.4.1 Estar em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes;

2.4.2 Possuir prazo de validade adequado ao consumo;

2.4.3 Ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas;

2.4.4 Atender rigorosamente às especificações constantes no edital e na proposta.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

2.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo Consórcio, que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

2.6 O recebimento dos produtos será realizado:

2.6.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação de quantidade e conformidade, conforme apresentado e aprovado pela comissão de amostras;

2.6.2 **Definitivamente**, após a conferência detalhada e aceitação pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de R\$... (.....).

3.2 Os preços constantes na tabela do parágrafo 4º constituirão a única e completa remuneração pela prestação dos serviços, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.5.1 O prazo de validade;

3.5.2 A data da emissão;

3.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.5.4 O período respectivo de execução do contrato;

3.5.5 o valor a pagar; e

3.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

3.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

3.8.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

3.8.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.8.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8.5 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

3.8.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

3.8.7 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do “atesto” das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais.

3.9 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

3.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

3.11 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.

3.13 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.14 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

3.15 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitido apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação.

3.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

3.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.20 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data definida na ordem de início, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- I – o objeto seja caracterizado como serviço ou fornecimento de natureza contínua;
- II – haja vantagem econômica para a Administração, devidamente demonstrada;
- III – sejam mantidas as condições iniciais do contrato, inclusive preços e encargos, ou comprovada sua vantajosidade;
- IV – exista disponibilidade orçamentária para o período de prorrogação;
- V – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação original.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, REVISÃO

5.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, com a finalidade de recompor o valor da moeda, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme definido no edital.

5.2 O reajuste será aplicado com base no índice previamente estabelecido no edital e no Termo de Referência, que reflita a variação efetiva dos custos do objeto contratado.

5.3 Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou inadequação do índice originalmente previsto, poderá ser adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos, mediante justificativa técnica e decisão motivada da Administração.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

5.4 A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo durante a vigência contratual, visando à restauração do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que onerem excessivamente a execução contratual.

5.5 A revisão será formalizada mediante processo administrativo próprio, instaurado a pedido da contratada ou de ofício pela Administração, acompanhado de comprovação técnica e documental da alteração extraordinária dos encargos.

5.6 A concessão da revisão dependerá de análise técnica, jurídica e decisão motivada da autoridade competente observada o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.7 O reajuste ou a revisão não ocorrerá de forma automática, devendo ser solicitados formalmente e submetidos à análise e aprovação da Administração, observada a legislação vigente.

5.8 É vedada a concessão cumulativa de reajuste, revisão ou repactuação sobre o mesmo período ou fato gerador.

5.9 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste, da revisão ou da repactuação observarão os limites e condições estabelecidos neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os materiais conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas, garantindo plena conformidade com o instrumento convocatório;

6.2 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, novos, dentro do prazo de validade, lacrados e adequadamente acondicionados, respeitando normas sanitárias e de qualidade aplicáveis;

6.3 Substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

6.4 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.5 Garantir a regularidade do fornecimento durante toda a vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços, mantendo condições logísticas e operacionais adequadas para atendimento das demandas do CISNORPI;

6.6 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório;

6.7 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação vigente;

6.8 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.9 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, relacionados ao fornecimento dos materiais;

6.10 Atender prontamente às solicitações de correção, substituição ou complementação de materiais rejeitados, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

6.11 Observar rigorosamente a legislação sanitária, ambiental e trabalhista aplicável, especialmente no que se refere à fabricação, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos;

6.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, com poderes para tratar de questões operacionais e administrativas junto ao CISNORPI.

6.13 O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual/ata de registro de preços, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

- 7.3** Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.4** Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento das falhas constatadas;
- 7.5** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos, após a devida atestação da execução do objeto e verificação da regularidade da entrega;
- 7.6** Disponibilizar informações e condições necessárias à execução contratual, especialmente quanto aos locais de entrega e responsáveis pelo recebimento;
- 7.7** Promover o adequado planejamento e gestão da demanda, de modo a viabilizar a execução eficiente do fornecimento, especialmente em caso de fornecimento parcelado ou por Sistema de Registro de Preços;
- 7.8** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 7.9** Zelar pela economicidade e eficiência na gestão contratual, evitando desperdícios e garantindo a correta utilização dos materiais adquiridos.
- 7.10** As obrigações ora estabelecidas visam assegurar a adequada execução do objeto contratado, garantindo a eficiência administrativa, a qualidade dos produtos recebidos e a observância do interesse público, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será exercida pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio do servidor **Antônio Carlos de Campos, matrícula 138828, Diretor executivo do CISNORPI**, formalmente designado como Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual.

8.2. Caberá ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das atribuições do Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;
- II – promover a interlocução entre o CISNORPI e a contratada;
- III – solicitar, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas;
- IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V – adotar providências para a formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;
- VI – subsidiar a Administração quanto à conveniência de prorrogação, reajuste ou rescisão contratual.

8.3. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Denise Chagas Baccon, matrícula 5731**, competindo ao Fiscal do Contrato:

- I – verificar a conformidade do objeto executado com as especificações contratuais;
- II – registrar ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;
- III – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;
- IV – acompanhar a execução sob os aspectos técnico, quantitativo e qualitativo.

8.4. O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua e sistemática, podendo o CISNORPI adotar instrumentos de controle, relatórios, registros formais e demais mecanismos necessários à adequada gestão do contrato.

8.5. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos do contrato e da legislação vigente.

8.6. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o CISNORPI adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e gestão de riscos, assegurando a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O fornecimento/prestação dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como às demandas das unidades e programas vinculados ao CISNORPI.

9.2. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado do CISNORPI, com endereço a Rua Costa Júnior, n. 1270, Centro, Jacarezinho/PR, em de segunda-feira a sexta-feira, (sempre em dias úteis) das 08:00 as 12:00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

e das 13:00 as 16:30 ou nos locais indicados pelo CISNORPI, abrangendo as unidades consorciadas, em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação fiscal pertinente, contendo a identificação do Consórcio e, quando aplicável, do município beneficiário.

9.3. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados, preposto ou cooperados e o CISNORPI ou os municípios consorciados.

9.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada, competindo à fiscalização verificar a conformidade do objeto com as condições pactuadas, registrar ocorrências e atestar o recebimento.

9.5. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme o caso, após a verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Constatada qualquer inconformidade ou irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição, correção ou complementação do objeto, sem ônus adicional para o CISNORPI, no prazo definido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. Fraudar a licitação;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditória dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



10.1 Das hipóteses de rescisão

10.1.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

10.1.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, dentre outros legalmente admitidos:

I – o descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou obrigações assumidas pela contratada;

II – a execução irregular do objeto;

III – a lentidão injustificada na execução que comprometa o atendimento do interesse público;

IV – a paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação ao CISNORPI;

V – a subcontratação não autorizada, a cessão ou transferência do contrato;

VI – a falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção da contratada, quando comprometer a execução contratual;

VII – a alteração social ou estrutural da contratada que prejudique a execução do contrato;

VIII – razões de interesse público, devidamente motivadas, de alta relevância e amplo conhecimento;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou forças maiores, devidamente comprovados, que impossibilitem a continuidade da execução contratual.

10.2. Da forma de rescisão

10.2.1. A rescisão poderá ocorrer:

I – por ato unilateral do CISNORPI, nos casos previstos em lei;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

10.3. Dos efeitos da rescisão

10.3.1. A rescisão contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração contratual, nem exime a contratada da responsabilidade por prejuízos causados ao CISNORPI ou aos entes consorciados.

10.3.2. Em caso de rescisão por culpa da contratada, o CISNORPI poderá:

I – reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos apurados;

II – executar garantias contratuais, quando houver;

III – adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço público ou do fornecimento.

10.3.3. Quando a rescisão ocorrer sem culpa da contratada, esta fará jus ao pagamento pelos serviços efetivamente executados ou bens entregues e aceitos, na forma da lei.

10.4. Disposições finais

10.4.1. A rescisão será formalizada por ato escrito e motivado, devidamente registrado no processo administrativo do contrato.

10.4.2. Permanecem válidas, após a rescisão, as obrigações relativas à responsabilização, indenizações, sigilo, sanções e demais cláusulas que, por sua natureza, produzam efeitos posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CISNORPI, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do exercício vigente, estando prevista nos instrumentos de planejamento e programação financeira.

Departamento Administrativo 01.001.04.122.0001.1001.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 4

Material de Limpeza e Produção de Higienização

Departamento CRE 03.001.04.122.0005.1005.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 19

Material de Limpeza e Produção de Higienização

Departamento AME 04.001.04.122.0006.1006.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 26

Material de Limpeza e Produção de Higienização

Departamento CER II 05.001.04.122.0007.1007.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 33

Material de Limpeza e Produção de Higienização

Departamento CAPS II 08.001.04.122.0010.1010.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 45

Material de Limpeza e Produção de Higienização

Departamento CAPS AD 09.001.04.122.0011.1011.33.90.30.22.00 – Código reduzido: 52

Material de Limpeza e Produção de Higienização

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

13.1 A contratação observará critérios de **sustentabilidade**, sempre que aplicáveis ao objeto, sem prejuízo da competitividade e da economicidade, incluindo, quando cabível:

I – fornecimento de produtos com embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;

II – adoção de práticas que reduzam desperdícios e consumo de recursos naturais;

III – cumprimento da legislação ambiental vigente;

IV – responsabilidade quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos, quando aplicável.

13.2 Os critérios adotados são compatíveis com a natureza do objeto e não implicam exigências desproporcionais ou restritivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº 136/2026, que lhe deu causa com esteio no Pregão Eletrônico nº 27/2026 e seus anexos, na proposta apresentada pela empresa, sendo que todos esses documentos integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição.

14.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

14.3 O presente contrato poderá ser assinado de forma eletrônica, mediante assinaturas qualificadas ou avançadas, nos termos da Lei nº 14.063/2020, possuindo plena validade jurídica, integridade e eficácia executiva.

14.4 Caso a assinatura seja realizada por meio da plataforma gov.br ou certificados emitidos pela ICP-Brasil, a data da assinatura será aquela registrada no respectivo log de autenticação do documento.

14.5 Ficamos dispensadas a assinatura de testemunhas quando o contrato for assinado eletronicamente por meio de sistema que utilize certificação digital, conforme autoriza o Art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil.

14.6 Caso as partes optem pela assinatura manuscrita, o contrato será firmado em [03 (três)] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

15.1 Para a solução de quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas por meio de conciliação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, por ser a sede da Administração Contratante, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ENCERRAMENTO E ASSINATURAS.

Jacarezinho, ** de ***** de 202*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

CNPJ Nº 00.476.612/0001-55

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

CNPJ

MATRICULO / CPF



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr., representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, nomeado pela Ata de Eleição nº 07/2024, por Biênio 2025/2026, de 06/12/2024, neste ato denominado CONTRATADO, *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º *****, com domicílio tributário no município de *****, na Rua *****, Bairro *****, Cidade *****, CEP *****, neste ato representado por Sr. *****, conforme ato constitutivo da empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ***/2026, publicada em ***/2026, processo administrativo n.º 136/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços de materiais de higiene e limpeza, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação n.º 27/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 Valores Totais: R\$ ***** (*****).
- 2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONTRATADA: *****					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2 Em caso de prorrogação da ata poderão ser renovados o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI.
- 4.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

- 5.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O instrumento contratual de que trata deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7 Seremos incluídos na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.7.2 Mantiverem sua proposta original.

5.8 Seremos respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O registro a que se refere o objeto tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento;

5.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.14 Fornecer os materiais conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas, garantindo plena conformidade com o instrumento convocatório;

6.15 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, novos, dentro do prazo de validade, lacrados e adequadamente acondicionados, respeitando normas sanitárias e de qualidade aplicáveis;

6.16 Substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

6.17 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.18 Garantir a regularidade do fornecimento durante toda a vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços, mantendo condições logísticas e operacionais adequadas para atendimento das demandas do CISNORPI;

6.19 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório;

6.20 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação vigente;

6.21 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.22 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, relacionados ao fornecimento dos materiais;

6.23 Atender prontamente às solicitações de correção, substituição ou complementação de materiais rejeitados, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

6.24 Observar rigorosamente a legislação sanitária, ambiental e trabalhista aplicável, especialmente no que se refere à fabricação, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos;

6.25 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, com poderes para tratar de questões operacionais e administrativas junto ao CISNORPI.

6.26 O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual/ata de registro de preços, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

- 7.12** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração;
- 7.13** Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.14** Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento das falhas constatadas;
- 7.15** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos, após a devida atestação da execução do objeto e verificação da regularidade da entrega;
- 7.16** Disponibilizar informações e condições necessárias à execução contratual, especialmente quanto aos locais de entrega e responsáveis pelo recebimento;
- 7.17** Promover o adequado planejamento e gestão da demanda, de modo a viabilizar a execução eficiente do fornecimento, especialmente em caso de fornecimento parcelado ou por Sistema de Registro de Preços;
- 7.18** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 7.19** Zelar pela economicidade e eficiência na gestão contratual, evitando desperdícios e garantindo a correta utilização dos materiais adquiridos.
- 7.20** As obrigações ora estabelecidas visam assegurar a adequada execução do objeto contratado, garantindo a eficiência administrativa, a qualidade dos produtos recebidos e a observância do interesse público, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.5.1** Por razão de interesse público;
- 8.5.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

8.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.3 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.6 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

10.8 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.9 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, constante neste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.12 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.13 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Integram esta Ata de Registro de Preço o Pregão Eletrônico Nº27.2026, contendo Termo de referência, edital e anexos, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 Para a solução de quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas por meio de conciliação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, por ser a sede da Administração Contratante, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCERRAMENTO E ASSINATURAS.

Jacarezinho, ** de ***** de 202*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

CNPJ Nº 00.476.612/0001-55

CONTRATADO

CNPJ